

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMEGO, REALIZADA  
NO DIA 11 DE JULHO DE 2016, NA SALA DE REUNIÕES DO MUNICÍPIO DE  
LAMEGO**

**PRESENÇAS**

Presidente da Câmara Municipal, Francisco Manuel Lopes e os senhores Vereadores Manuel António Rebelo Ferreira, José Correia da Silva, Armínio José Teixeira Mendes, Andrea Sofia Monteiro Santiago, Jorge Guedes Osório Augusto e Isolina Augusta Rodrigues Guerra.

**AUSÊNCIAS**

Não se verificaram ausências.

**SECRETARIOU**

A Técnica Superior do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, Mabilde Rosa Pinto Lopes.

**ABERTURA (COD 02)**

O senhor Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião às nove horas e trinta minutos e deu, de imediato, início ao período antes da ordem do dia, dando a palavra aos senhores Vereadores.

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

Nos termos do disposto no artigo 52º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**DESPORTO (COD. 20)**

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** começou por felicitar os jogadores da seleção nacional de futebol, a Federação Portuguesa de Futebol, liderada pelo seu Presidente, a equipa técnica liderada pelo selecionador Fernando Santos, a equipa médica, liderada pelo Dr. José Carlos Noronha, que estudou e jogou futebol na cidade de Lamego. Um reconhecimento por todo este excelente percurso que foi, de facto, de esforço, de perseverança e de fé, que terminou com a grande vitória que enche de orgulho Portugal e os Portugueses espalhados por todo o mundo, ao que todo o **Executivo** se associou.

**EDUCAÇÃO (COD. 20)**

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** entregou para dar entrada um requerimento que a seguir se transcreve: *“Venho por este meio solicitar a V. Exa os seguintes documentos e informações de forma a poder obter um conhecimento rigoroso, que possibilite uma visão clara e precisa sobre a abertura do ano escolar de 2016/17.*

*- Carta Educativa do Concelho;*

*- Número de alunos matriculados no Concelho de Lamego, desde o ano letivo de 2001/2002, até ao ano letivo 2016/2017, por escola;*

*- Número de alunos matriculados no Concelho de Lamego, desde o ano letivo de 2001/2002, até ao ano letivo 2016/2017, por escola, com subsídio, Escalão A e B;*

*- Número de alunos matriculados no Concelho de Lamego, desde o ano letivo de 2012/2013, até ao ano letivo 2016/2017, por escola, que não tem subsídio. Escalão A ou B, mas que estão isentos de pagar as refeições;*

*- O montante global de despesa despendida com os alunos do Concelho, por escola, não tendo Escalão A ou B, foram abrangidos pela isenção do pagamento de refeições escolares.”*

**ELETRICIDADE (COD. 21)**

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** questionou o Presidente sobre as luminárias que se encontram ligadas numa rua paralela à urbanização do senhor Delfim Santiago, no Lugar das Amoreiras e que faz ligação com a Rotunda do Centro Escolar de Lamego nº1.

Tendo o senhor Presidente tantas preocupações energéticas, ao ponto de mandar cortar a luz nas freguesias, não se percebe este desperdício, numa rua que não tem qualquer tipo de atividade rodoviária e de peões.

O senhor **Presidente da Câmara** mais uma vez referiu que, quando se faz um projeto de iluminação tem de se cumprir regras, que exigem um determinado nível de iluminação que em princípio o mais desfavorável é de noite, com más condições meteorológicas, com piso molhado, que tem mais absorção de luz e, portanto, tem de ser cumpridas essas regras. Por vezes essas regras são excessivas em relação aquilo que é o normal de iluminação para o dia-a-dia. O investimento, neste caso em concreto, foi do promotor, por isso tem de construir, de acordo com as regras e tem de entregar à Câmara e após ser rececionada, a Câmara fará como entender, nomeadamente, desligar algumas luminárias ou não.

**FINANÇAS (COD. 27)**

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** reportou-se ao ponto n.º 38, da ata da última reunião, referente à proposta de ratificação, relativa à constituição da hipoteca voluntária a favor da Administração Tributária e Aduaneira, do imóvel onde se encontram as Piscinas Municipais Descobertas do Parque da Cidade, tendo referido o seguinte:

*“Na última reunião de Câmara, em que depois da discussão sobre as competências deste Executivo para a ratificação da proposta para hipotecar as piscinas descobertas à Autoridade Tributária, foi retirada a respetiva proposta sem serem registados os fundamentos para a mesma. Assim, uma vez que estes não constam na ata, cumpre este esclarecimento sobre a posição que tomei na referida discussão.*

*A minha posição relativamente à proposta supra foi desfavorável e sancionatória. As razões prenderam-se não só com as razões apresentadas pelo Vereador Armínio Mendes de que a proposta não se enquadra na margem de manobra e ação da Câmara, uma vez que ultrapassa os montantes estipulados de valor superior a 1000x a RMMG, conforme estipula a lei 50/2012, de 31 de agosto, e a Lei 73/2013, de 3 setembro, mas também em virtude das posições por mim assumidas no passado relativamente à problemática que envolve a atividade e o processo de extinção da empresa Lamego Convida.*

*Assim, é em coerência com essas posições que agora assumo esta decisão de rejeição da ratificação da proposta, caso seja votada.*

*Relembro que não aprovei o Relatório e Contas que envolvia a Lamego Convida; que não aprovei a integração do passivo e ativo da Lamego Convida na Câmara Municipal; que não validei a consolidação das contas da Câmara que integravam as contas da Lamego Convida; que sempre me opus à operação dos suprimentos, que considerei consecutivamente de duvidosa legalidade, não existindo até hoje cabal esclarecimento sobre esta transferência; que sempre considerei que os mesmos suprimentos deveriam ter sido submetidos à aprovação do executivo e da Assembleia Municipal, bem como ao Tribunal de Contas.*

*Sendo o IRC agora exigido pela Autoridade Tributária aplicado aos suprimentos, não faria sentido e seria absurdo e contraproducente qualquer posição que admitisse a possibilidade deste pagamento.*

*Acréscimo que esta situação demonstra à sociedade o que o PS sempre disse acerca da gestão da Lamego Convida. Uma gestão ruinosa e incauta e que não soube em devido tempo, por força das sucessivas engenharias financeiras, cumprir com a sua missão e pugnar pelo cumprimento da Lei.*

*No seguimento desta tomada de posição, gostaria de questionar o Presidente sobre o seguinte:*

- Porquê a opção por uma garantia por hipoteca voluntária de um imóvel?*
- Porque não paga a Câmara o valor exigido e diligencia no sentido de ganhar a ação, para que o valor lhe seja devolvido?*
- Porque não opta por uma garantia bancária ou caução ou seguro-caução?*
- E porquê as escolas e as piscinas e não outros imóveis?*
- Porque não dá como garantia a hipoteca do multiusos?*

*Por fim, devo referir que vou remeter as propostas das escolas e piscinas e o parecer jurídico para o Ministério Público e o Tribunal de Contas.”*

A propósito deste assunto, o senhor **Vereador Armínio José Teixeira Mendes** proferiu também o seguinte:

*“Na reunião de 27 de junho do Executivo, quando se analisou a proposta de deliberação sobre a hipoteca dos imóveis das antigas escolas de Lalim e Britiande, no seguimento do processo de reclamação sobre as irregularidades fiscais em sede de IRC do ano de 2011, detetadas pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) às contas da ex empresa municipal Lamego Convida, o senhor Presidente teceu algumas considerações que merecem ser melhor analisadas e esclarecidas.*

*Estes esclarecimentos deveriam ter sido feitos na semana passada, mas por razões que nos transcendem, apenas poderão ser feitas hoje.*

*Senhor Presidente. Nas declarações que fez para a ata sobre a hipoteca das escolas de Lalim e Britiande, e salvo melhor interpretação, sugere que a irregularidade fiscal detetada resultou de decisões deste executivo e da Lamego Renova ter ficado numa situação que torna difícil o retorno, ao Município, dos suprimentos feitos pela Lamego Convida a essa empresa.*

*Começo por esclarecer que no relatório elaborado pela AT, e disponibilizado pelo senhor Presidente numa reunião de executivo, esta entidade refere que o pagamento do IRC exigível e não pago se refere a 899.960 € e que resultou da diferença de 2.207.493,00 €, pago por este Município à Lamego Convida e conforme estipulava o programa contrato e 1.307.533 € reconhecido nas contas da empresa. E revela que a diminuição nas contas deste rendimento foi feita sem quaisquer documentos justificativos.*

*No contraditório, o representante da cessação da Lamego Convida afirma de forma explícita que este valor foi transferido para a associada Lamego Renova, com o objetivo de ser aplicado no Fundo de Maneio. Os afamados suprimentos feitos pela Lamego Convida à Lamego Renova e contestados por nós, em diversas reuniões deste executivo.*

*Por isso, não foram decisões deste executivo que criaram este problema, mas apenas o senhor Presidente da Câmara e o Conselho de Administração da empresa, quando decidiram realizar suprimentos a favor da Lamego Renova.*

*Também reconhece o Inspetor Tributário ao longo do seu relatório, que a Lamego Convida não tinha que assumir os encargos do fundo de maneio da sua associada como também, aponta como irrelevante para o enquadramento contabilístico e fiscal, em sede do IRC, a utilização posterior dada pela Lamego Convida aos valores financeiros recebidos.*

*A cada um, o que lhe é devido e este executivo em nada é responsável pelas contas da Lamego Convida E.M.M. de 2011, até porque este ato ocorreu em data anterior à nossa tomada de posse.*

*A segunda justificação apresentada, a das dificuldades julga-se que financeiras, sentidas pela Lamego Renova e que reduziram as perspetivas de devolver os suprimentos realizados. Não se entende quais as dificuldades financeiras sentidas em 2011 e nos anos seguintes, onde também foram realizados suprimentos, sem previsibilidade de retorno, pois o consórcio construtor funcionava em pleno na construção do Pavilhão Multiuso. Este imóvel, e por despacho do Presidente da Câmara, apenas recebeu a licença de utilização em 30 de setembro de 2014, cerca de três anos após a data das contas em análise.*

*Mas se houve e há dificuldades financeiras, esta afirmação não contradiz a doação, a título gratuito, das ações dos acionistas da Lamego Renova S.A., assumida pela ata de 4 de fevereiro de 2016? Lembro-lhe que o senhor Presidente reconheceu a probabilidade de este processo repetir-se ao longo dos três anos seguintes, o que poderá aumentar a dívida de aproximadamente 300.000 euros, para cerca de 1 milhão.*

*Sinceramente, espero que o Município consiga ter sucesso neste recurso que está a intentar, não por si, mas porque assim evitaremos a todos os lamecenses, que em nada intervieram neste processo, mais uma despesa superior a 1 milhão de euros, resultante das suas decisões.*

*Quando nós alertávamos este executivo, ou melhor, os vereadores que inicialmente foram eleitos, para as irregularidades existentes acerca da realização dos suprimentos e que o senhor presidente contradizia, acusando-nos de nada percebermos e entendermos do assunto e de termos uma visão limitada, começa a ser revelada a falácia dessas afirmações, por esta mera ação inspetiva da Autoridade Tributária e Aduaneira.*

*Mas recorde-lhe que a questão mais importante que lhe levantávamos e que começa agora a sobressair, era a capacidade da Lamego Convida ter reservas financeiras que lhe permitissem realizar suprimentos à Lamego Renova, quando essa empresa foi*

*sempre deficitária. E se foram transferidas verbas em excesso pelo Município, através do contrato programa, salvo melhor opinião, teriam que ser devolvidas no final do ano económico. Se estas verbas não foram devolvidas, poder-se-á interpretar como sendo um empréstimo do Município a uma empresa local, em incumprimento com a legislação em vigor à data e posteriormente reforçada com a Lei 50/2012 de 31 de agosto e a Lei 73/2013 de 3 de setembro.*

*A estes incumprimentos, na nossa opinião, o senhor Presidente deveria atender mais cuidado, para não acontecer como na última reunião, quando da apresentação da proposta de ratificação do seu despacho, para hipotecar as piscinas descobertas à Autoridade Tributária. Retirar a proposta de deliberação, por lhe ser afirmado que não era competência nossa nem sua, a decisão a tomar, mas da Assembleia Municipal, é uma questão legal e política e de desconsideração para com um órgão autárquico.*

*Mas como o senhor Presidente habitualmente afirma nós somos políticos e devemos deixar as questões legais aos técnicos. Não concordo com esse conceito, mas se é para si um princípio, então deveriam ser retiradas responsabilidades políticas por este ato. Porque não se pode criar despesas desnecessárias ao erário público, por falta de rigor na gestão daquilo que é de todos nós, e continuar-se serenamente a desempenhar funções políticas.”*

Sobre este assunto, o senhor **Vereador Jorge Guedes Osório Augusto** disse, também, o seguinte: *“Não tendo ficado registado em ata da última reunião de Câmara de 4 de Julho 2016 a análise demorada que foi feita sobre a “ Proposta de Deliberação nº 631/27/2016 \_ Ratificação do Despacho de Hipoteca do imóvel das Piscinas Municipais descobertas, a favor do Estado Português na Pessoa da Autoridade Tributária e Aduaneira – Liquidação Adicional em sede IRC referente ao ano de 2011 da extinta empresa Municipal Lamego Convida, EEM, quero deixar expresso nesta ata da reunião de hoje dia 11 julho, a minha opinião, a qual já anteriormente havia referido, aquando da Hipoteca dos Edifícios Escolares de Britiande e Lalim, destinada à mesma finalidade.*

*Aquando da apresentação na última reunião de Câmara, da proposta de hipoteca das Escolas para garantia do pagamento do IRC da ex-Lamego Convida – ano 2011, transmiti a minha ideia de que não sou favorável a que uma Instituição Pública como é a Câmara Municipal de Lamego, utilize a modalidade da hipoteca de bens para garantir responsabilidades assumidas, ou tramitação de processos em reclamação.*

*Em minha opinião, a Câmara admitindo a necessidade de reclamar, deveria proceder ao depósito desse valor, ou prestar uma garantia bancária, à ordem da Autoridade Tributária e então proceder à respetiva reclamação.*

*Para mim é uma questão de dignidade, uma questão de honra e prestígio de um Órgão Municipal e um bom princípio de gestão pública.*

*Embora podendo haver interpretações diferentes sobre a aplicação do Imposto em causa, e como tal a necessidade de recorrer sobre a respetiva notificação, o certo é que, como já anteriormente o tenho referido, estamos perante uma situação complexa, a qual é proveniente de atos de gestão de duvidosa legalidade e referentes à ex-Lamego Convida, EEM.*

*Tendo por base a dificuldade na recolha de informação, quer da extinta empresa Lamego Convida, EEM, quer ainda da empresa Lamego Renova, S.A., torna se muito difícil fazer uma análise sólida que me permita decidir sem qualquer restrição.*

*Saliento que a exemplo do que refiro, requeri em Fevereiro de 2015 vários elementos contabilísticos daquelas duas empresas, sendo que parte desses elementos me foram entregues, de forma desorganizada e muito demorada. Ou seja só após várias insistências em reuniões de Câmara, ao fim de um ano e 2 meses (aproximadamente) é que me chegaram os elementos solicitados e não na sua totalidade, nem nas melhores condições de leitura.*

*Ora o assunto em análise incide sobre um problema de gestão financeira do contrato-programa da ex-Lamego Convida, EEM, a qual se terá desviado do “conteúdo” desse contrato, o qual foi aprovado em reunião de Câmara, Assembleia Municipal e julgo que também visado pelo Tribunal de Contas, sendo que os valores inscritos naquele contrato-programa destinavam se não só a garantir a execução dos projetos/ações previstas, como o pagamento de todas as obrigações fiscais daí resultantes.*

*É certo e seguro que qualquer alteração à execução do referido contrato – programa carecia de novas autorizações das entidades anteriormente referidas.*

*Logo, põe se em causa a legalidade na utilização daquelas verbas, sobre as quais recai a notificação em causa e, quanto já nos foi referido pelo senhor presidente, igual situação se virá a colocar referente aos anos de 2012, 2013 e 2014.*

*Desde logo se coloca uma pergunta: e agora quem responde por este acréscimo da despesa com juros e outros encargos?*

*Se, como foi anteriormente referido pelo senhor Presidente, a utilização desses valores, destinaram se a um “ empréstimo “ à empresa Lamego Renova, S.A., configurando um “contrato de suprimentos”, reafirmo que em minha opinião, este “circuito” de procedimentos teria de ser submetido de novo à Câmara, posteriormente à Assembleia Municipal e ainda ao Tribunal de Contas.*

*Como é do conhecimento do Executivo Municipal e da Assembleia Municipal, o Relatório & Contas referente à dissolução e liquidação a 30 de setembro de 2014 da empresa*

*Lamego Convida, EEM, não foi aceite pelo então Executivo Municipal, tendo o mesmo sido reprovado em reunião extraordinária de Câmara realizada em 01.12.2014, tendo ficado expresso na minha declaração de voto e dos restantes senhores vereadores as causas e motivos para essa posição.*

*Foi pedido por várias vezes que o ROC – Revisor Oficial de Contas PwC (PricewaterCoopers) procedesse à análise das Contas à data de 30.09.2014, emitindo o respetivo Relatório e a Certificação Legal de Contas, o que não veio a acontecer, tendo sido feita unicamente um “exame simplificado” da respetiva gestão, o que sempre me pareceu claramente insuficiente, porquanto se tratava do encerramento da atividade de uma empresa, e sua liquidação.*

*Ora penso eu, que caso tivesse sido feita essa análise completa, como estava estabelecido no âmbito do trabalho para o qual havia sido contratada aquela empresa, certamente que se teria verificado a existência destas prováveis faltas de pagamento agora solicitadas, mas já acrescidas em vários milhares de euros, referentes a custas e juros, para além dos que ainda possam vir por aí, como já referido.*

*Por último realço que com base na “reprovação” do referido Relatório final da extinta Lamego Convida, EEM e face ao seu conteúdo, foram “ reprovadas as Contas do Município referentes aos anos de 2014 e 2015, sendo que de todos estes documentos não aprovados foi dado conhecimento por parte dos respetivos Serviços do Município ao Tribunal de Contas, IGF-Inspeção Geral de Finanças e DGAL-Inspeção Geral das Autarquias Locais, não sendo do meu conhecimento que já tenha havido qualquer decisão.*

*Face ao exposto e pela responsabilidade pessoal que esta matéria pode representar, manterei a minha discordância.”*

O senhor **Presidente da Câmara** disse o seguinte: *“Efetivamente e porque os senhores Vereadores vincaram a sua posição, não trouxe nem voltarei a trazer este assunto a reunião de Câmara. O que significa que, cumprindo aquilo que é o desejo do senhor Vereador Manuel António Rebelo Ferreira que acaba de expressar, a Câmara pagará o montante que for executado pela Autoridade Tributária. Há que não confundir as diferenças de posição entre uma entidade e a administração tributária, sobre o que são as suas obrigações fiscais. A Administração Tributária entende que o IRC é devido, a Câmara Municipal, tal como entenderia a Lamego Convida, se tivesse sido imposto esse pagamento, entende que não tem de o pagar e, portanto, irá dirimir em Tribunal essa questão. Até lá tem duas hipóteses: ou dá uma garantia e já aqui referi na última reunião que não pode dar nem uma garantia bancária, nem um seguro caução, porque equivale a um empréstimo e, portanto, teria de ir a visto prévio do Tribunal de Contas e não teria*

*nem prazo, nem possibilidade de ser visado; ou dá de hipoteca um imóvel, que seria a situação natural, mas parece não haver vontade dos senhores Vereadores em fazê-la, na medida em que a questão do limite da autorização não é relevante. Se a autorização é da Assembleia Municipal, o Executivo se tivesse vontade de o fazer, só tinha de aprovar e remeter o assunto à Assembleia Municipal. Portanto, neste sentido aguardaremos pela atuação da Administração Tributária e fazendo a execução, faremos o pagamento que tivermos de fazer e iremos na mesma para Tribunal tentar, já não aí impedir a cobrança, mas tentar o ressarcimento da verba que vier a ser paga. É evidente, também, que depois discutiremos aqui, se isso chegar a acontecer, espero que não, as consequências para a gestão financeira do dia-a-dia do Município de Lamego, porque não deixando de pagar as despesas que são imperativas, algumas vão ter de ficar por pagar e alguém irá ficar prejudicado, por esta medida, que me parece, absolutamente, desnecessária e até absurda.”*

O senhor **Vereador Armínio José Teixeira Mendes** retorquiu dizendo o seguinte: “Na minha declaração afirmo que, se vier a interpor a ação judicial, desejar que obtenha uma decisão favorável em tribunal, pois assim não teremos o prejuízo de um milhão de euros. De qualquer forma, o problema foi criado pelo senhor Presidente e pelo Conselho de Administração da Lamego Convida e, por isso, têm de encontrar soluções que resolvam o problema neste Executivo e que não adiem os seus pagamentos para o próximo. Porque aquilo que o senhor Presidente está a tentar fazer, ao hipotecar um imóvel, é não assumir responsabilidades agora e protelar a sua solução, porque daqui a um ano, com novas eleições, será um novo executivo a assumi-lo. A forma como gere as finanças correntes é um problema seu, pois as despesas fundamentais, essas já estão garantidas desde o início do ano. Portanto, por ser unicamente da sua responsabilidade este ato, disponibilize os trezentos mil euros do orçamento, para esta caução, e economize em outras atividades de interesse duvidoso.”

O senhor **Presidente da Câmara** respondeu ao senhor Vereador Armínio José Teixeira Mendes que não é o senhor Presidente que vai ganhar, será forçosamente para o próximo Executivo que se seguirá.

Interveio o senhor **Vereador Jorge Guedes Osório Augusto** para, a propósito deste assunto, e no seguimento do que foi dito pelo senhor Presidente, quando comparou este assunto com um caso idêntico com as escolas de Penude, solicitar cópia desse processo, para seu conhecimento.

**CÂMARA MUNICIPAL (COD. 14)**

Tomou a palavra o senhor **Vereador Jorge Guedes Osório Augusto** para questionar o senhor Presidente, sobre qual o ponto de situação da reunião havida com a APDL-Administração dos Portos do Douro e Leixões, S.A., sobre o Cais de Bagauste, pois passou lá, novamente, e é uma vergonha estar aquele espaço devoluto e abandonado, sugerindo que a Câmara tome uma posição sobre este assunto.

O senhor **Presidente da Câmara** confirmou que teve uma reunião com a APDL e que, aquele espaço não está, efetivamente, a funcionar. Afirmou que não há, de facto, espaço onde se possa atracar um barco, existindo para o efeito, só o do Pinhão ou em Caldas de Aregos, o que é, de facto, um absurdo, além de que as embarcações que querem atracar, para saída de passageiros, não têm onde o fazer.

Neste sentido, o **Executivo Municipal** considera inaceitável que o Cais de Bagauste esteja fechado. Recordando que foi um investimento, ainda que, pago por fundos comunitários e pelo ex-IPTM, foi promovido pelo Município de Lamego que, tem por isso também responsabilidades perante a gestão desses fundos, pelo dinheiro que ali foi investido e pela afetação daquelas obras, para o fim que foram projetadas e construídas, que é suportar a navegação fluvial, na componente turística, recreativa e, sobretudo desportiva, abrindo ao público um espaço de lazer no Rio Douro, localizado no Município de Lamego, para poder ser usufruído pela população local, em condições adequadas e sem restrições.

Portanto, não é de todo admissível que não tenha sido possível estabelecer o contrato de exploração, previsto no protocolo estabelecido entre o Município de Lamego e o IPTM, apenas por questões financeiras. Ou seja, a vontade da APDL de receber uma “renda” pela exploração, quando se sabe que aquela estrutura, bem como a generalidade das estruturas de apoio à navegação que existem no Rio Douro são deficitárias e, portanto, não há verba a dividir.

**CÂMARA MUNICIPAL (COD. 14)**

Usou da palavra a senhora **Vereadora Isolina Augusta Rodrigues Guerra** para questionar o senhor Presidente sobre quem está a explorar as piscinas municipais descobertas. Solicitou, também, o relatório de atividades e contas do Teatro Ribeiro Conceição.

Questionou, ainda, o senhor Presidente sobre o ponto de situação dos Regulamentos que estabelecem os critérios de atribuição de subsídios às associações culturais e desportivas do Município de Lamego, processo que teve a sua participação e que já ficou pronto desde abril deste ano.

O senhor **Presidente da Câmara** respondeu que as piscinas municipais descobertas estão a ser exploradas diretamente pelo Município de Lamego. Quanto às contas, relativas ao Teatro, informou que a senhora Vereadora tem acesso a toda essa informação, pois está é diluída na informação financeira da Câmara. O sistema de contabilidade analítico da Câmara tem falhas não sendo possível tirar só essa informação, com precisão. No que se refere ao relatório de atividades, essa está disponível, pelo que virá numa das próximas reuniões.

Relativamente aos regulamentos, informou a senhora Vereadora que os mesmos se encontram em apreciação no gabinete jurídico do município.

#### UNIDADE HOSPITAL DE LAMEGO (COD. 54)

O senhor **Presidente da Câmara** informou o Executivo que o Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro decidiu encerrar as seis camas de medicina, que tinham sido acrescentadas na unidade hospitalar de Lamego, bem como as seis camas de apoio ao serviço de urgência. Disse que pediu uma reunião ao Presidente do Conselho de Administração, com quem reuniu, bem como com o Diretor Clínico, tendo convidado o senhor Presidente da Assembleia Municipal de Lamego, Dr. José António Carrapatoso, para fazerem esta análise. Afirmando que até já sabia qual seriam as justificações que o Conselho de Administração iria dar, que são três: primeiro, as camas não fazem parte do programa funcional inicial, foram acrescentadas, se tivessem de estar lá, seria no âmbito de um plano de contingência, como por exemplo da gripe, que nesta altura não há nenhum em vigor e, portanto, não se justifica; e por último as famigeradas 35 horas da função pública, ou seja, é preciso dividir as horas dos enfermeiros e, portanto, é preciso arranjar mais enfermeiros para outros turnos e para isso é preciso tirá-los de alguns serviços onde estão.

Portanto, esta é a justificação, a que acresce mais uma de caráter técnico, que tem haver com, quanto maior for a disponibilidade de camas, maior é a tendência para os internamentos serem longos, como querem reduzir a duração dos internamentos querem ter fila de espera. É essencialmente isto que se está a passar, a que acresce uma redução brutal à atividade cirúrgica, de cerca de 40%, ou seja, quase para metade das cirurgias. Uma redução muito grande do ambulatório, o apoio domiciliário, por falta de recursos humanos. A questão da TAC também não evoluiu, por falta de verba.

Outra situação que, a meu ver é a mais crítica, é aquela que condiciona tudo o resto, é a falta de recursos humanos, nomeadamente ao nível médico e, nomeadamente a questão da falta de anestesistas, que é crítica, tendo sido confidenciado pelo Presidente do CA o seu desânimo, porque não tem autorização para fazer contratação de médicos e para

lhes dar condições para virem para Lamego. Já houve uma situação de uma anestesista que queria vir para Lamego e o Ministério da Saúde não autorizou, tendo autorizado que a mesma fosse contratada pelo Centro hospitalar de Lisboa. Portanto, há uma falta de empenhamento do Ministério da Saúde em resolver o problema dos hospitais, quer os do interior, quer, em concreto, do hospital de Lamego.

Disse que o comportamento da Administração hospitalar de Lamego tem sido exemplar, pois quando tem reuniões informam e explicam tudo, no entanto, não estão a resolver o problema e por isso, apesar dessa abertura e simpatia, a Câmara não pode deixar de tomar uma posição crítica e reivindicativa, para que estes assuntos sejam, definitivamente, ultrapassados.

Por isso, entende que a Câmara Municipal deveria tomar uma posição que fosse consensual de defesa do Hospital de Lamego, nestas diversas componentes.

Tomou a palavra o senhor **Vereador Jorge Guedes Osório Augusto** para afirmar que quer o Executivo quer a Assembleia Municipal deveriam tomar uma posição forte em relação a esta situação, subscrevendo o que for decidido sobre esta matéria, em defesa dos interesses do Hospital de Lamego.

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** disse que não iria tomar nenhuma posição precipitada, relativamente a esta matéria. No entanto, vai querer obter mais informações sobre este assunto, dizendo já ter conhecimento de algumas questões que se lá passam, nomeadamente a questão dos anestesistas e das camas. Lembrou que o senhor Presidente sempre disse que este tipo de questões, que envolvem a saúde e o Hospital de Lamego, em particular, deviam ser tratadas com alguma inteligência e com alguma discrição e é assim que quer tratar deste assunto. Sabe que o Conselho de Administração do Hospital de Lamego tem-se esforçado por garantir e manter os anestesistas no hospital.

Respondendo ao senhor Vereador Manuel António Rebelo Ferreira, o senhor **Presidente da Câmara** disse que esta é uma declaração política com significado e espera que o senhor Vereador rapidamente obtenha as informações de que necessita, até porque tem canais privilegiados para o fazer e que depois de devidamente ponderados, possa acompanhar todo o Executivo, se estiverem disponíveis, para continuar a fazer a defesa do Hospital de Lamego, tomando medidas que tiverem de ser tomadas, sempre sensatas e discretas, mas firmes como não podem deixar de ser as suas posições, numa matéria tão sensível, como é a defesa da prestação de cuidados de saúde aos lamecenses e à restante população do Douro Sul.

O senhor **Vereador Armínio José Teixeira Mendes** referiu que desde a campanha que tem sido um dos processos que tem acompanhado com muito cuidado, até porque é um

assunto que lhe merece a sua atenção, pois a população do concelho de Lamego está cada vez mais envelhecida e necessitada de apoio na saúde. Desde há três anos, que tem vindo a questionar o senhor Presidente sobre os problemas do Hospital de Lamego, ao que este tem respondido que não se preocupem, pois estava a acompanhar o processo e seria melhor sozinho do que com o seu apoio. Disponibilizou-se várias vezes para o acompanhar e expressar a sua posição pública, ainda no anterior Governo, e nunca foi aceite essa sua disponibilidade. Mudou o Governo e continua a estar disponível para o acompanhar a todas as entidades que considere convenientes, seja na defesa dos interesses do Hospital de Lamego, seja na defesa dos interesses dos lamecenses. Por fim, disse que, se já reuniu com o Presidente do Conselho de Administração do Hospital, conforme os informou agora, porque não convidou um dos senhores Vereadores do Partido Socialista, para o acompanhar nessa reunião. Provavelmente ter-se-ia conseguido uma informação mais atualizada e oportuna, obtendo-se consenso a nível camarário, sobre o Hospital de Lamego.

O senhor **Presidente da Câmara** disse que a sua posição relativamente ao Hospital de Lamego foi sempre a mesma, foi durante o Governo do Eng. José Sócrates, com o Presidente do Conselho de Administração, Dr. Carlos Vaz, foi durante o Governo do Dr. Passos Coelho, com o Presidente do Conselho de Administração, Dr. Carlos Cadavez, e é agora no atual Governo, com o atual Primeiro-Ministro, e o atual Presidente do Conselho de Administração. E isso não é uma guerra de protagonismos, não é uma “feira de vaidades”, é saber, tendo todos a mesma informação, e nunca deixou de prestar toda a informação que tem sobre este processo, qual é a posição do Executivo, como membros do Executivo, como cidadãos.

Portanto, voltou a frisar que as suas posições têm sido sempre as mesmas, se se bateu pela existência de TAC, como até aqui, vai continuar a fazê-lo, se se bateu pelos anestesistas e pelo reforço de recursos humanos e técnicos no Hospital de Lamego como até aqui, vai continuar a fazê-lo, se sempre se bateu pela existência de um serviço de ambulatório, que foi a base e o centro nevrálgico que justificou este projeto para toda a área do centro Hospitalar a funcionar em Lamego, vai continuar a fazê-lo, se se bateu pelas camas de internamento, nomeadamente pela transformação das camas de convalescença que estavam previstas, em camas de internamento, vai continuar a fazê-lo e, por isso, se opõe frontalmente ao encerramento das camas que foram encerradas, se se bateu por um serviço de urgência qualificado, que está sempre em causa por questões burocráticas, pela classificação das urgências e por questões de mais uma vez ligadas à falta de recurso, vai continuar a fazê-lo, independentemente de quem for o Governo, de

quem for o Presidente do Conselho de Administração, de quem for o Adjunto da Direção Clínica, de quem for o Adjunto Enfermagem.

Quanto à informação e às posições políticas, disse que o senhor Vereador Armínio José Teixeira Mendes sabe, perfeitamente, que, do ponto de vista político, os Vereadores do Partido Socialista não têm acesso à informação, só se não quiserem, porque têm os canais diretos e abertos para lá chegarem, portanto é o que tem a dizer, tem uma posição absolutamente estável e constante sempre em defesa do Hospital de Lamego e da sua população, independentemente de quem estiver no Governo.

O senhor **Vereador Armínio José Teixeira Mendes** referiu que, a uma declaração tão extensa, remete este assunto para o seu artigo publicado, aquando da campanha eleitoral, e ainda para as posições tomadas pelos apoiantes do senhor Presidente no facebook.

Lembrou, ainda, ao senhor Presidente que lhe afirmou que o assunto estava a ser tratado pela Comissão Municipal de Saúde, a quem incumbia a responsabilidade deste assunto. Terminou a afirmar que sempre defendeu e defenderá os interesses lamecenses, acima de qualquer interesse partidário, até porque foi eleito pelo Partido Socialista, como independente.

Tomou a palavra a senhora **Vereadora Isolina Augusta Rodrigues Guerra** para afirmar que é muito triste que não haja uma defesa unânime do sistema de saúde em Lamego e se tenha de recorrer, quando há qualquer problema de saúde, às unidades particulares e às unidades fora do concelho de Lamego. E a questão maior que se coloca é que, uns têm posses e pagam o serviço que estão a usufruir e outros não têm posses e estão anos em listas de espera indetermináveis, o que é extremamente grave e lamentável, para uma cidade que já perdeu muitas das suas valências e hipóteses que tinha para se manter um pouco no auge.

Porque e note-se o caso de Viseu, em que o Governo quer retirar o serviço de cirurgia pediátrica e foram para a comunicação social e toda a gente se uniu para dizer NÃO. O que repara aqui em Lamego é que saíram as valências ficou tudo em silêncio e o que acontece é que Lamego está a ficar “despido” de tudo e, neste momento, tem-se um edifício medonho com uma carga de gastos orçamentais muita grande, porque está iluminado 24 horas por dia e, portanto, há gastos que estão a ser feitos, existem médicos que querem vir para cá e não os autorizam.

Por outro lado, há médicos e enfermeiros que estão a partir do nosso país, porque não têm em Portugal hipóteses de trabalho. E com isto tudo está-se a assistir, uma vez mais, a fazerem aquilo que lhes apetece, independentemente dos partidos, que não lhe interessa, porque tal como o senhor Vereador Armínio José Teixeira Mendes, não é

filiada, não tem partido, não defende perspectiva nenhuma, defende sim que a cidade e, principalmente, o Município tem de defender os interesses dos cidadãos que cá habitam, de uma vez por todas. Não é andar-se a protelar o assunto, não é a andar-se a arrastar o assunto, mas sim tomar decisões, na hora, e levar até às últimas consequências.

O senhor **Presidente da Câmara** disse que só se pode defender o que é defensável, havendo limites, seja quem for o Governo, há diversos limites. Há limites técnicos, há coisas que não são viáveis em determinadas situações e há limites financeiros, há coisas que não são justificáveis e não são suportadas. Dentro daquilo que são situações que estão no limiar do defensável, deve-se sempre defendê-las e afirmou que teve sempre essa posição e, portanto, admite que a maternidade não fosse suportável, como não é hoje, porque não há substituição médica, não se conseguindo manter os serviços. Porque uma boa parte das grávidas estão a sair da área do centro hospitalar de Lamego, preferindo ir para Viseu, e isso significa que o centro hospitalar perde capacidade, perde dimensão e perde influência e perde receita. A inexistência de serviços leva a uma atitude de rejeição e de receio, por parte dos utentes e leva à fuga e a fuga dos utentes leva à asfixia financeira, que por sua vez prejudica a situação ainda mais, não se saindo desta espiral negativa.

Portanto, o Conselho de Administração tem conhecimento desta situação e tem uma boa visão, mas não estão a ser ajudados politicamente e há algumas medidas em que são mesmo forçados a tomar, mas que não podiam, teriam de aguentar custe o que custar e é aí que se tem de agir e tomar uma posição. Por isso, aguarda então que o senhor Vereador Manuel António Rebelo Ferreira se informe, e que na próxima semana se possa voltar a discutir este assunto, para ver se se toma uma posição sobre esta matéria, caso contrario, naturalmente, tomará ele próprio uma posição se não houver uma orientação consensual no Executivo.

#### **PAGAMENTOS (COD 45)**

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao executivo da lista dos compromissos autorizados, recebimentos, pagamentos e fundos disponíveis, referentes ao mês de junho de 2016.

**Deliberação:** O Executivo tomou conhecimento.

#### **OBRAS PARTICULARES (COD 42)**

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo do mapa resumo da atividade desenvolvida na Divisão de Obras e Urbanismo, durante o mês de junho de

2016, bem como do mapa comparativo da atividade da DOU do 2º trimestre/2015 e o 2º trimestre/2016.

**Deliberação:** O Executivo tomou conhecimento.

#### ESPLANADA (COD. 51)

Na sequência da chamada de atenção efetuada pela senhora Vereadora Arminda Maria Sequeira Pereira Rodrigues, pela forma como a empresa Real Gastronomia, guarda todo o material da esplanada, ao final do dia, junto à Sé Catedral, o senhor Presidente da Câmara informou que, após diligências efetuadas pelo fiscal municipal, o proprietário do estabelecimento em causa, irá arranjar uma solução, de forma a evitar aquela situação.

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** considera no mínimo insólito esta vinda de informação. Assim, gostava de saber qual a razão da presença desta informação, que não é habitual e não se faz de forma regular e como regra para situações similares.

Se é para demonstrar a diligência com que os serviços de fiscalização atuaram, fica registado o meu agrado e satisfação.

**Deliberação:** O Executivo tomou conhecimento.

#### REGULAMENTOS (COD 51)

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo do teor do ofício n.º 1429, datado de 20 de junho de 2016, oriundo do POSEUR-Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, através do qual notifica o Município de Lamego do projeto de decisão de indeferimento sobre a candidatura, para instalação de contentores soterrados – Ecotainers na cidade de Lamego.

**Deliberação:** O Executivo tomou conhecimento.

#### ASSOCIAÇÕES (COD. 08)

O senhor Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento ao Executivo do teor do ofício n.º 25, datado de 8 de julho de 2016, emanado da Associação pela Infância e Terceira Idade de Lamego-APITIL, em que solicita a transferência da verba acordada e aprovada pelo Executivo.

**Deliberação:** Transita para a próxima reunião, vindo acompanhado da informação financeira.

**ORDEM DO DIA****01-ASSUNTO:** ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 4 DE JULHO DE 2016 (COD. 03)

Presente à reunião, para deliberação, a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 4 de julho de 2016, cuja leitura foi dispensada, por unanimidade, em virtude de o texto ter sido fornecido a todos os membros da Câmara Municipal e o seu conteúdo ter sido aprovado em minuta.

**Deliberação:** Aprovada, por maioria, com a abstenção da senhora Vereadora Isolina Augusta Rodrigues Guerra, por não ter participada na mesma.

**02-ASSUNTO:** CONSTRUÇÃO DE ARRUMOS - LEGALIZAÇÃO – PROC. 226/16 (COD 42)

**REQUERENTE:** DELFIM ESPIRITO SANTO POMBINHO

**LOCAL DA OBRA:** RIBELAS — LALIM

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 633/42/2016 do senhor Presidente da Câmara propondo, de acordo com a informação n.º 1518, de 30/05/2016 e com o parecer do chefe da DOU, de 24/06/2016, que a Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, delibere aprovar o projeto de arquitetura, referenciado em epígrafe.

Propõe, ainda, que se notifique o requerente da referida informação técnica.

**Deliberação:** Aprovado por unanimidade.

**03-ASSUNTO:** REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO – PROC. 133/16 (COD 42)

**REQUERENTE:** CASSILDA DE JESUS CORREIA SIMÕES

**LOCAL DA OBRA:** RUA DE FAFEL- LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 634/42/2016 do senhor Presidente da Câmara propondo, de acordo com a informação n.º 1755, de 17/06/2016 e com o parecer do chefe da DOU, de 24/06/2016, que a Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, delibere aprovar o projeto de arquitetura, referenciado em epígrafe.

Propõe, ainda, que se notifique a requerente da referida informação técnica.

**Deliberação:** Aprovado por unanimidade.

**04-ASSUNTO:** CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO – PROC. 308/16 (COD 42)

**REQUERENTE:** MILENE SOFIA NUNES PINTO

**LOCAL DA OBRA:** LUGAR DA FONTE - AVÕES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 635/42/2016 do senhor Presidente da Câmara propondo, de acordo com a informação n.º 1755, de 17/06/2016 e com o parecer do chefe da DOU, de 24/06/2016, que a Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, delibere aprovar o projeto de arquitetura, referenciado em epígrafe.

Propõe, ainda, que se notifique a requerente da referida informação técnica.

**Deliberação:** Aprovado por unanimidade.

**05-ASSUNTO:** CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO – PROC. 57/16 (**COD 42**)

**REQUERENTE:** JOSÉ RICARDO GREGÓRIO MONTEIRO

**LOCAL DA OBRA:** LUGAR DE RIO D'ASNOS - LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 636/42/2016 do senhor Presidente da Câmara propondo, de acordo com a informação n.º 1517, de 30/05/2016 e com o parecer do chefe da DOU, de 29/06/2016, que a Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, delibere aprovar o projeto de arquitetura, referenciado em epígrafe.

Propõe, ainda, que se notifique o requerente da referida informação técnica.

**Deliberação:** Aprovado por unanimidade.

**06-ASSUNTO:** CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR E COMÉRCIO – PROC. 695/15 (**COD 42**)

**REQUERENTE:** MANUEL PEREIRA DA CRUZ & FILHOS, LDA.

**LOCAL DA OBRA:** LUGAR DA FRANZIA - LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 637/42/2016 do senhor Presidente da Câmara propondo, de acordo com a informação n.º 1834, de 30/06/2016 e com o parecer do chefe da DOU, de 05/07/2016, que a Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, delibere aprovar o projeto de arquitetura, referenciado em epígrafe.

Propõe, ainda, que se notifique a requerente da referida informação técnica.

**Deliberação:** Aprovado por unanimidade.

**07-ASSUNTO:** CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UM LAR DE IDOSOS - PROC. 684/12 (**COD. 42**)

**REQUERENTE:** CENTRO SOCIAL FILHAS DE SÃO CAMILO

**LOCAL DA OBRA:** QUINTA DOS PRADOS DA RINA - LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 638/42/2016, do senhor Presidente da Câmara Municipal, que vem acompanhada da informação n.º 1860/DOU, de 04/07/2016, e com o parecer do chefe da DOU, de 04/07/2016, propondo à Câmara Municipal, nos termos do artigo 23º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que delibere o licenciamento das alterações à obra de construção e ampliação de um lar de idosos.

Propõe, ainda, que se notifique o requerente da referida informação técnica.

**Deliberação:** Aprovada, por unanimidade, conforme proposto.

**08-ASSUNTO:** RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E COMÉRCIO - PROC. 386/15 (COD. 42)

**REQUERENTE:** ADALBERTO TEIXEIRA RODRIGUES

**LOCAL DA OBRA:** LUGAR DO MONTE, PORTELO - CAMBRES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 639/42/2016, do senhor Presidente da Câmara Municipal, que vem acompanhada da informação n.º 1802/DOU, de 24/06/2016, e com o parecer do chefe da DOU, de 27/06/2016, propondo à Câmara Municipal, nos termos do artigo 23º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que delibere o licenciamento da obra de reconstrução e ampliação de uma habitação.

Propõe, ainda, que se notifique o requerente da referida informação técnica.

**Deliberação:** Aprovada, por unanimidade, conforme proposto.

**09-ASSUNTO:** CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR - PROC. 561/15 (COD. 42)

**REQUERENTE:** JOSÉ DO CARMO GUEDES FELISBERTO

**LOCAL DA OBRA:** LUGAR DA ESTRADA OU CAMPO - PENAJÓIA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 640/42/2016, do senhor Presidente da Câmara Municipal, que vem acompanhada da informação n.º 1528/DOU, de 31/05/2016, e com o parecer do chefe da DOU, de 31/05/2016, propondo à Câmara Municipal, nos termos do artigo 23º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que delibere o licenciamento da obra de construção de uma habitação.

Propõe, ainda, que se notifique o requerente da referida informação técnica.

**Deliberação:** Aprovada, por unanimidade, conforme proposto.

**10-ASSUNTO:** CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR - PROC. 40/15 (COD. 42)

**REQUERENTE:** JOSÉ DUARTE DE CARVALHO PEREIRA

**LOCAL DA OBRA: LUGAR DO REPOSTEIRO - LALIM**

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 641/42/2016, do senhor Presidente da Câmara Municipal, que vem acompanhada da informação n.º 1796/DOU, de 23/06/2016, e com o parecer do chefe da DOU, de 24/06/2016, propondo à Câmara Municipal, nos termos do artigo 23º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que delibere o licenciamento da obra de construção de uma habitação.

Propõe, ainda, que se notifique o requerente da referida informação técnica.

**Deliberação:** Aprovada, por unanimidade, conforme proposto.

**11-ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UM ACESSO EM RAMPA - PROC. 121/16 (COD. 42)**

**REQUERENTE:** ANTÓNIO PEREIRA

**LOCAL DA OBRA: PRACETA DO TANQUE - CAMBRES**

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 642/42/2016, do senhor Presidente da Câmara Municipal, que vem acompanhada da informação n.º 1797/DOU, de 23/06/2016, e com o parecer do chefe da DOU, de 24/06/2016, propondo à Câmara Municipal, nos termos do artigo 23º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que delibere o licenciamento da obra de construção de uma rampa de acesso à habitação.

Propõe, ainda, que se notifique o requerente da referida informação técnica.

**Deliberação:** Aprovada, por unanimidade, conforme proposto.

**12-ASSUNTO: CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – PROC. 318/16 (COD 42)**

**REQUERENTE:** JOÃO BENTO REBELO

**LOCAL DA OBRA: RABACEIRA, ART. 97-F - VALDIGEM**

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 643/42/2016 do senhor Presidente da Câmara propondo, de acordo com a informação n.º 1719, de 15/06/2016 e com o parecer do chefe da DOU, de 24/06/2016 que a Câmara Municipal delibere a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, nos termos e condicionalismos expressos.

**Deliberação:** Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

**13-ASSUNTO: CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – PROC. 317/16 (COD 42)**

**REQUERENTE:** JOÃO BENTO REBELO

**LOCAL DA OBRA: PREGAL, ART. 82-E - VALDIGEM**

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 644/42/2016 do senhor Presidente da Câmara propondo, de acordo com a informação n.º 1718, de 15/06/2016 e com o parecer do chefe da DOU, de 24/06/2016 que a Câmara Municipal delibere a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, nos termos e condicionalismos expressos.

**Deliberação:** Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

**14-ASSUNTO:** CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – PROC. 319/16 (**COD 42**)

**REQUERENTE:** JOÃO BENTO REBELO

**LOCAL DA OBRA:** PREGAL, ARTIGO 99-E - VALDIGEM

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 645/42/2016 do senhor Presidente da Câmara propondo, de acordo com a informação n.º 1716, de 15/06/2016 e com o parecer do chefe da DOU, de 24/06/2016 que a Câmara Municipal delibere a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, nos termos e condicionalismos expressos.

**Deliberação:** Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

**15-ASSUNTO:** INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO PARA ARMAZENAGEM DE GPL - CLASSE B2” – PROC. 287/14 (**COD 42**)

**REQUERENTE:** REPSOL GAZ PORTUGAL, S.A.

**LOCAL DA OBRA:** QUINTA DA MATA, ALVELOS - LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 646/42/2016 do senhor Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 1435/DOU, de 18/05/2016, e do parecer do Chefe da DOU, de 29/06/2016, propondo à Câmara que delibere a aceitação do projeto de instalação de um reservatório de armazenamento de combustíveis da classe B2 (isenta de licenciamento), nos termos do artigo 13º do decreto-lei nº 267/2002 de 26 de novembro, alterado e republicado pelo decreto-lei nº 195/2008, de 6 de outubro e do artigo 20º da portaria nº 1515/2007, de 30 de novembro, sujeito ao pagamento das taxas devidas.

**Deliberação:** Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

**16-ASSUNTO:** OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – PROC. 797/07-A (**COD 42**)

**REQUERENTE:** MACPRI, IMOBILIÁRIA LDA.

**LOCAL DA OBRA:** QUINTA DE SANTO ANTÓNIO - LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 647/42/2016 do senhor Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 1392/DOU, de 13/05/2016, e do parecer do chefe da D.O.U., de 27/06/2016, propondo que a Câmara aceite a receção provisória das infraestruturas elétricas, referentes ao alvará de loteamento n.º 2/11, reduzindo-se o valor da caução para 25.007,63€.

**Deliberação:** Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

**17-ASSUNTO:** LEGALIZAÇÃO DE UM STAND DE AUTOMÓVEIS – PROC. 542/11  
**(COD 42)****REQUERENTE:** JERÓNIMO LEITÃO MEDEIROS**LOCAL DA OBRA:** LUGAR DO BARREIRO - SANDE

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 648/42/2016 do senhor Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 1419/DOU, de 17/05/2016, e do parecer do chefe da D.O.U., de 28/06/2016 e atendendo ao referido nos artigos 43º e 47º do Regulamento Geral de Taxas e Licenças, propõe à Câmara delibere a correção do valor das taxas urbanísticas a liquidar pelo requerente para 741,31€.

**Deliberação:** Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

**18-ASSUNTO:** PEDIDO DE DEMOLIÇÃO DE UM IMÓVEL EM RUÍNA – PROC. 332/16  
**(COD 42)****REQUERENTE:** MONTEPIO VALOR - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS, S.A.**LOCAL DA OBRA:** LUGAR DE RIO BOM - CAMBRES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 649/42/2016 do senhor Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal, atendendo à ruína eminente do imóvel, que delibere autorizar a demolição do mesmo e que se remeta o processo à DRCN para conhecimento e indicação de eventuais medidas de minimização do impacto visual da intervenção.

**Deliberação:** Aprovado, por unanimidade, conforme proposto.

**19-ASSUNTO:** LEGALIZAÇÃO DE UM STAND DE AUTOMÓVEIS – PROC. 542/11  
**(COD 42)****REQUERENTE:** JERÓNIMO LEITÃO MEDEIROS**LOCAL DA OBRA:** LUGAR DO BARREIRO - SANDE

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 650/42/2016 do senhor Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 1420/DOU, de 12/05/2016, e do parecer do chefe da D.O.U., de 28/06/2016, relatando que o requerente foi notificado, nos termos do n.º 5 do artigo 71º do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado pelo decreto-lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, do projeto de decisão de declaração de caducidade do ato de licenciamento, nos termos do n.º 2 do referido artigo, dado que não solicitou a emissão do Alvará de Licença de Obras no prazo legal.

No período de audiência prévia, vem o requerente através do seu advogado, solicitar uma nova prorrogação do prazo, pelas razões referidas na informação anexa. No

entanto, é de referir que o licenciamento foi deferido, em 09/05/2013 e o requerente já beneficiou de todas as prorrogações legais.

Pelo exposto, propõe que a Câmara conceda um prazo de 15 dias, para que o requerente solicite a emissão do alvará de licença e proceda à liquidação das taxas, sob pena de ser deliberado o arquivamento definitivo do processo.

**Deliberação:** Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

**20-ASSUNTO: LEGALIZAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO – PROC. 603/15 (COD 42)**

**REQUERENTE:** MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA

**LOCAL DA OBRA:** QUINTA DO TOJAL - BRITIANDE

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 651/42/2016 do senhor Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal, de acordo com a informação n.º 1536/DOU, de 06/06/2016 e do parecer do chefe da DOU, de 30/06/2016, relatando que o presente processo se refere à legalização de uma habitação, há muito tempo executada.

Estando o projeto de arquitetura aprovado, foi a requerente notificada a apresentar os projetos de especialidades, porém, a requerente solicita a isenção dos projetos, pelo facto da obra já se encontrar executada há muito tempo e no seu entender não fazer sentido a sua apresentação.

De facto, os projetos da especialidade não são elaborados para fazerem parte do processo, mas sim, com o objetivo de serem peças para a execução da obra, ora no caso em concreto, a obra há muito que foi executada, logo os projetos que se apresentem agora não terão qualquer finalidade a não ser fazerem parte do processo.

O n.º2 do artigo 102-Aº do decreto-lei n.º555/99, de 16 de dezembro, republicado pelo decreto-lei n.º136/2014, de 9 de setembro, diz: “O procedimento de legalização deve ser instruído com os elementos exigíveis em função da pretensão concreta do requerente, com as especificidades constantes dos números seguintes.” E o n.º3 do mesmo artigo refere: “A câmara municipal pode solicitar a entrega dos documentos e elementos, nomeadamente os projetos das especialidades e respetivos termos de responsabilidade. ..., que se afigurem necessários,...”

Pelo exposto, não lhe parece que haja qualquer vantagem em que determinados projetos sejam apresentados se não vão servir para nada, fará muito mais sentido um termo de responsabilidade de técnico habilitado atestando que a estrutura é sólida e que são cumpridas todas as normas legais em vigor.

Face ao exposto, propõe que a Câmara delibere se isenta a requerente da apresentação dos referidos projetos, condicionada à apresentação de um termo de responsabilidade de

técnico habilitado, atestando que a estrutura é sólida e que são cumpridas todas as normas legais em vigor.

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar a requerente da apresentação dos referidos projetos de especialidades, condicionado à apresentação de um termo de responsabilidade de técnico habilitado atestando que a estrutura é sólida e que são cumpridas todas as normas legais em vigor.

**21-ASSUNTO:** OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA PARA OBRAS DE CONSERVAÇÃO – PROC. 337/16 (**COD 42**)

**REQUERENTE:** SALINO DO ESPÍRITO SANTO RIBEIRO

**LOCAL DA OBRA:** RUA DE FAFEL, N.º 70/72 - LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 652/42/2016, do senhor Presidente da Câmara Municipal, que vem acompanhada da informação n.º 1812, de 27/06/2016, e do parecer do Chefe da DOU, de 28/06/2016, propondo que a Câmara delibere o deferimento das obras de conservação solicitadas, isentas de licenciamento, nos termos do definido na alínea a) do n.º1 do artigo 6º do decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, bem como a ocupação da via pública, com os condicionalismos expressos na referida informação.

**Deliberação:** Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

**22-ASSUNTO:** OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA PARA OBRAS DE CONSERVAÇÃO – PROC. 322/16 (**COD 42**)

**REQUERENTE:** MARIA MAGALHÃES REBELO FERNANDES

**LOCAL DA OBRA:** TRAVESSA DE PORTELO - CAMBRES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 653/42/2016, do senhor Presidente da Câmara Municipal, que vem acompanhada da informação n.º 1771, de 21/06/2016, e do parecer do Chefe da DOU, de 24/06/2016, propondo que a Câmara delibere o deferimento das obras de conservação solicitadas, isentas de licenciamento, nos termos do definido na alínea a) do n.º1 do artigo 6º do decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, bem como a ocupação da via pública, com os condicionalismos expressos na referida informação.

**Deliberação:** Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

**23-ASSUNTO:** OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA PARA OBRAS DE CONSERVAÇÃO – PROC. 328/16 (**COD 42**)

**REQUERENTE:** ADELINA DE JESUS DE CARVALHO MELO

**LOCAL DA OBRA:** LUGAR DE PORTELA DO MEIO - PENAJOIA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 654/42/2016, do senhor Presidente da Câmara Municipal, que vem acompanhada da informação n.º 1773, de 21/06/2016, e do parecer do Chefe da DOU, de 24/06/2016, propondo que a Câmara delibere o deferimento das obras de conservação solicitadas, isentas de licenciamento, nos termos do definido na alínea a) do n.º1 do artigo 6º do decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, bem como a ocupação da via pública, com os condicionalismos expressos na referida informação.

**Deliberação:** Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

**24-ASSUNTO:** RECONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO – PROC. 68/15 (**COD 42**)

**REQUERENTE:** ALZIRA LINA TEIXEIRA DA COSTA

**LOCAL DA OBRA:** LUGAR DE SANTA COMBA, SOUTO COVO - LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 655/42/2016, do senhor Presidente da Câmara Municipal, que vem acompanhada do parecer do Chefe da DOU, de 05/07/2016, propondo que a Câmara delibere o deferimento do pedido de averbamento de nome do processo para Rafael Adriano Teixeira da Costa Marques.

**Deliberação:** Aprovado, por unanimidade, conforme proposto.

**25-ASSUNTO:** QUEIXA DE DERROCADA DE UM MURO – PROC. 748/11 (**COD 42**)

**REQUERENTE:** MARIA HENRIQUETA GUEDES GOUVEIA

**LOCAL DA OBRA:** LUGAR DO CABOUÇO - CAMBRES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 656/42/2016, do senhor Presidente da Câmara Municipal que refere que, atendendo às razões apresentadas por Jorge Manuel Azevedo (advogado), mandatário da administradora judicial da massa falida do insolvente Henrique Maria Coutinho, conforme referido na informação 1394/DOU, de 12/05/2016, e no parecer do Chefe da DOU, propõe que a Câmara delibere o deferimento do pedido de prorrogação de prazo para execução das obras por 60 dias.

**Deliberação:** Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

**26-ASSUNTO:** RECONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO – PROC. 648/10 (**COD 42**)

**REQUERENTE:** IDALIA ROSILDA DA CRUZ MONTEIRO VILELA FONTES

**LOCAL DA OBRA:** QUINTA DO ATOLEIRO, SOUTO COVO - LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 657/42/2016, do senhor Presidente da Câmara Municipal, que vem acompanhada da informação n.º 1516, de 30/05/2016, e do parecer do Chefe da DOU, de 29/06/2016, propondo que a Câmara, nos termos do artigo 76º do decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, delibere o deferimento do pedido de prorrogação de prazo, por 6 meses, para requerer o alvará de licença.

**Deliberação:** Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

**27-ASSUNTO:** CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO – PROC. 584/12 (COD 42)

**REQUERENTE:** CARLOS MANUEL DA SILVA PEREIRA

**LOCAL DA OBRA:** LUGAR DA TAPADA DA FONTE DOS CORGOS - AVÕES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 658/42/2016, do senhor Presidente da Câmara Municipal que refere que, atendendo às razões invocadas pelo requerente, propõe que a Câmara delibere, nos termos do n.º 2 do artigo 76º do decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, o deferimento do pedido de prorrogação de prazo.

**Deliberação:** Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

**28-ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE UMA VALA – PROC. 344/16 (COD 42)

**REQUERENTE:** ANTÓNIO FREITAS, COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES E OUTROS, LDA.

**LOCAL DA OBRA:** ESTRADA MUNICIPAL 524 - VÁRZEA DE ABRUNHAIS

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 659/42/2016 do senhor Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal, de acordo com a informação n.º 1863/DOU, de 04/07/2016, e com o parecer do Chefe da DOU, de 05/07/2016, que delibere o deferimento do pedido para abertura de vala na via pública para instalação de ramal de energia elétrica, com os seguintes condicionalismos:

1. A reposição do pavimento deve ser efetuada em boas condições, para que deverá apresentar uma caução no valor de 252,00€ (duzentos e cinquenta dois euros).
2. A instalação da tubagem não confere qualquer direito de posse;
3. Os trabalhos deverão ser devidamente sinalizados, sendo da sua responsabilidade qualquer acidente que ocorra em consequência da execução das obras;
4. Os trabalhos deverão ser fiscalizados pelos serviços de fiscalização da Câmara Municipal (DOU).

**Deliberação:** Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

**29-ASSUNTO:** CONSTRUÇÃO DE ARRUMOS AGRÍCOLAS – PROC. 681/15 (COD 42)

**REQUERENTE:** JOSÉ SOUSA PENAS SANTOS

**LOCAL DA OBRA:** LUGAR DE MEDELO - BALSEMÃO – LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 660/42/2016 do senhor Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 1442/DOU, de 18/05/2016, e com o parecer do Chefe da DOU, de 28/06/2016, referindo que o requerente foi notificado, nos termos do artigo 122º do C.P.A., do projeto da intenção de indeferimento do pedido de licenciamento, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24º, do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado pelo decreto-lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

No entanto, não se pronunciou no prazo concedido, pelo que propõe que a Câmara delibere o indeferimento do pedido e o consequente arquivamento do processo, sendo dado conhecimento ao requerente e aos serviços de fiscalização.

**Deliberação:** Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

**30-ASSUNTO:** LEGALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ARRUMOS – PROC. 246/15  
(COD 42)

**REQUERENTE:** RICARDO BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA

**LOCAL DA OBRA:** LUGAR DA PORTELA - PENAJÓIA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 661/42/2016 do senhor Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 1525/DOU, de 30/05/2016, e com o parecer do Chefe da DOU, de 28/06/2016, propondo que a Câmara delibere o indeferimento do pedido de licenciamento, nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 24º do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado pelo decreto-lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, devendo promover-se audiência prévia do interessado, nos termos do Artigo 122º do C.P.A..

**Deliberação:** Deliberado, por unanimidade, promover-se a audiência prévia do interessado por escrito, nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do CPA, no prazo de 10 dias, atento o sentido provável de indeferimento do pedido de licenciamento.

**31-ASSUNTO:** CONTRUÇÃO DE UM ARMAZÉM DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E AGRÍCOLA – PROC. 159/16 (COD 42)

**REQUERENTE:** ANTÓNIO JOAQUIM MARQUES TEIXEIRA

**LOCAL DA OBRA:** VÁRZEAS, PORTELO - CAMBRES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 662/42/2016 do senhor Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 1520/DOU, de 30/05/2016, e com o parecer do Chefe da DOU, de 05/07/2016, que refere que a proposta apresentada pelo requerente prevê 20 lugares de estacionamento para veículos ligeiros, cumprindo o

previsto nos termos do definido no regulamento do PDM, no entanto, não dá cumprimento ao número de lugares de estacionamento para veículos pesados.

Notificado o requerente, veio alegar não lhe ser possível garantir o estacionamento de veículos pesados pelas razões referidas no seu requerimento e transcritas na informação anexa e solicita a dispensa deste requisito.

De acordo com o referido no nº 3 do artigo 19º do regulamento do PDM, admite-se a dispensa total ou parcial, do número mínimo de lugares de estacionamento, quando se prove a impossibilidade da sua criação, nomeadamente nos seguintes casos:

- a) Por razões de dimensões insuficientes do lote ou parcela, em áreas consolidadas ou a consolidar;
- b) Por incapacidade dos acessos na execução das manobras respetivas;

Atendendo ao exposto e ao facto de em frente ao local existir um grande parque de estacionamento público, propõe à Câmara Municipal que seja dispensado da criação dos lugares de estacionamento destinados a veículos pesados.

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dispensar o requerente da criação dos lugares de estacionamento destinados a veículos pesados.

**32-ASSUNTO:** OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – ALVARÁ N.º 6/04 – HOMOLOGAÇÃO DO AUTO - PROC. 8/02 (**COD 42**)

**REQUERENTE:** ANTÓNIO RODRIGUES DA CUNHA, LDA.

**LOCAL DA OBRA:** LUGAR DE S.TIAGO - CEPÕES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 663/42/2016, do senhor Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal, para os efeitos previstos no artigo 87º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16, de dezembro, que delibere a homologação do auto de vistoria n.º 29, de 08/06/2016, e que se proceda de acordo com o proposto no parecer do Chefe da DOU.

**Deliberação:** Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

**33-ASSUNTO:** OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM ESPLANADA (**COD 51**)

**REQUERENTE:** JOAQUIM BASTOS FAUSTINO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 664/51/2016 do senhor Vice-Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal que delibere sobre o pedido do requerente, no qual solicita a ocupação de espaço público para instalação de esplanada aberta associada ao estabelecimento, na Rua Torta, em Lamego, no período compreendido entre 1 de junho a 30 de setembro de 2016.

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão da requerente, autorizando a colocação da esplanada.

**34-ASSUNTO:** OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM ESPLANADA (COD 51)

**REQUERENTE:** RUI MANUEL MACHADO TEIXEIRA – BAR TREBARUNA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 665/51/2016 do senhor Vice-Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal que delibere sobre o pedido do requerente, no qual solicita a ocupação de espaço público para instalação de esplanada aberta associada ao estabelecimento, na Rua Direita, em Lamego, no período compreendido entre 1 de junho a 30 de setembro de 2016.

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão da requerente, autorizando a colocação da esplanada.

**35-ASSUNTO:** OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM ESPLANADA (COD 51)

**REQUERENTE:** PAULO MANUEL PINTO DE ALMEIDA – RP BURGUER

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 666/51/2016 do senhor Vice-Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal que delibere sobre o pedido do requerente, no qual solicita a ocupação de espaço público para instalação de esplanada aberta associada ao estabelecimento, na Rua Alexandre Herculano, em Lamego, no período compreendido entre 1 de junho a 30 de setembro de 2016.

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão da requerente, autorizando a colocação da esplanada.

**36-ASSUNTO:** PEDIDO DE INSTALAÇÃO DE UM DIVERTIMENTO (MINI-GAIVOTAS) EM ESPAÇO PÚBLICO (COD 53)

**REQUERENTE:** ASSOCIAÇÃO DE ESCOTEIROS DE PORTUGAL

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 667/51/2016, do senhor Vice-Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal que aprecie e delibere sobre o pedido da requerente em que solicita o licenciamento da instalação de um divertimento em espaço público (taças de água) na Av. Dr. Alfredo de Sousa, na cidade de Lamego, destinado às crianças, durante o período de férias letivas (julho a setembro).

Mais propõe que a Câmara delibere sobre uma possível isenção do pagamento das respetivas taxas.

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão formulada pela requerente, concedendo o licenciamento da instalação de um divertimento

com mini-gaivotas, nas taças de água, na Av. Dr. Alfredo de Sousa, bem como isentá-la do pagamento das respetivas taxas.

**37-ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO E FOGO DE BALONAS – FESTA DE NOSSA SENHORA DA AJUDA (**COD 26**)

**REQUERENTE:** AMIGOS DO ARROZ DO FORNO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE SOUTO COVO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 668/26/2016 do senhor Vice-Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal que seja ratificado o seu despacho, datado de 7 de julho de 2016, no qual autorizou o lançamento de fogo-de-artifício e fogo de balonas, no dia 16 de julho de 2016, no âmbito da realização da Festa em Honra de Nossa Senhora da Ajuda, a realizar na Escola Primária de Souto Covo, freguesia de Lamego.

**Deliberação:** Ratificado por unanimidade.

**38-ASSUNTO:** 8ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E AO PAM DO ORÇAMENTO 2016 (**COD 43**)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 669/43/2016 do senhor Presidente da Câmara Municipal, referindo que a execução das grandes opções do plano e orçamento para 2016, à semelhança do que tem sido na execução de orçamentos anteriores, sofre várias alterações para fazer face às necessidades e planeamento de despesa de funcionamento e atividades, bem como outras não previstas aquando elaboração do documento.

No excecionado no ponto 8.3.1.3. e no ponto 8.3.1.5. do POCAL, estão referenciadas as contrapartidas que servem de base às alterações orçamentais. Trata-se aqui, por regra, de transferências de dotação entre diferentes rubricas orçamentais sem implicar o aumento do montante total do orçamento de despesa.

São da competência do executivo municipal e não existe qualquer limitação quanto ao número anual de alterações orçamentais que podem ser efetuadas. As alterações orçamentais não afetam o equilíbrio global porque se traduzem em aumentos de dotações de despesa ou receita em algumas rubricas com contrapartida de diminuições ou de anulações de dotações noutras rubricas.

Assim é, proposta a 8ª alteração ao orçamento da despesa e PAM, justificada a necessidade da seguinte despesa:

- 1- Reforço da rubrica de gás natural, para os centros escolares e diversas instalações do Município de Lamego;

- 2- Reforço da rubrica de seguros de acidentes de trabalho, frota, máquinas de casco e responsabilidade civil;
- 3- Reforço da rubrica de trabalhos especializados, para serviços de lavandaria para o Centro de Estágios de Lamego;
- 4- Reforço da rubrica “Alimentação – Refeições Confeccionadas” e “Alimentação – Géneros para Confeccionar”, para o Centro de Estágios de Lamego.

Assim, propõe à Câmara Municipal que seja aprovada a oitava alteração ao orçamento que importa de reforços e anulações no montante de 119.878,69€, nos termos da alínea d), do n.º 1, artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Deliberação:** Aprovada, por maioria, nos termos propostos, com quatro votos a favor, do senhor Presidente da Câmara e dos senhores Vereadores eleitos pela Coligação “*Todos Juntos por Lamego*”, dois votos contra, dos senhores Vereadores Manuel António Rebelo Ferreira e Armínio José Teixeira Mendes e uma abstenção da senhora Vereadora Isolina Augusta Rodrigues Guerra.

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Voto contra a 8ª alteração ao orçamento, de acordo com os pressupostos de declarações anteriores, nomeadamente no que concerne à institucionalização quase semanal das alterações orçamentais e porque as rubricas propostas podiam ter sido facilmente previstas.”*

### **39-ASSUNTO:** CONCURSO PÚBLICO DE CONCESSÃO E DE EXPLORAÇÃO DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO TARIFADO NA VIA PÚBLICA EM LAMEGO, ATRAVÉS DE SISTEMAS DE GESTÃO DE ESTACIONAMENTO E PARCÓMETROS – PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO/CLARIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO (**COD 62**)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 670/62/2016 do senhor Presidente da Câmara Municipal, na qual considera que a deliberação constante da acta de 13/06/2016 não corresponde, nem na forma como está redigida, nem no conteúdo que dela se extrai, ao resultado da posição manifestada pelos membros do executivo, nem tão pouco à deliberação possível com base na proposta nº 544/08/2016 e que era a seguinte:

*“É neste contexto que, novamente, submeto à apreciação e deliberação da Câmara Municipal, o relatório final do Júri do concurso, com vista a ser tomada a decisão final de adjudicação ou não adjudicação, devendo, neste último caso, ser legal e enumerado taxativamente o preceito legal que o admita, com a devida justificação e fundamentação, nos termos previstos no n.º. 1 do artº. 79º. acima citado.”*

Verifica-se, assim, ser necessário rectificar tal deliberação tornando-a fiel à proposta apresentada e ao conteúdo e sentido do que efectivamente foi deliberado, pelo que proponho a rectificação da mesma, passando a ter o seguinte teor:

*“Foi deliberado por unanimidade submeter à apreciação e deliberação da Câmara Municipal, o relatório final do Júri do concurso, com vista a ser tomada a decisão final de adjudicação ou não adjudicação, devendo, neste último caso, ser legal e enumerado taxativamente o preceito legal que o admita, com a devida justificação e fundamentação, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 79.º acima citado.*

*Na sequência de tal deliberação, pelo senhores Vereadores que votaram maioritariamente a deliberação de 21/12/2015 foi referido que entendiam que não era necessário tomar uma nova deliberação, mas apenas clarificar tal deliberação de 21 de Dezembro de 2015, no sentido de a mesma dever ser entendida como deliberação de não adjudicação do concurso público de concessão e de exploração de lugares de estacionamento tarifado na via pública em Lamego, através de sistemas de gestão de estacionamento e parcómetros, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 79º do Código dos Contratos Públicos (CCP), bem como da consequente revogação da decisão de contratar, nos termos do artigo 80º do CCP, com fundamento nas diversas declarações de voto proferidas, e que aqui se consideram integralmente reproduzidas, designadamente na reunião realizada no dia 23 de maio de 2016, pelo que se deve proceder nestes termos à sua imediata colocação na plataforma eletrónica, com vista ao encerramento do procedimento concursal.*

*Face à posição maioritária expressa, foi ainda deliberado por unanimidade determinar a elaboração de um novo programa de concurso e caderno de encargos e restantes peças concursais.”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retificar a deliberação do ponto 31 da ata da reunião da Câmara, realizada no dia 13 de junho de 2016, tornando-a fiel à proposta apresentada e ao conteúdo e sentido do que efetivamente foi deliberado, pelo que a deliberação passa a ter o teor contido na proposta agora aprovada.

#### **40-ASSUNTO: PROPOSTA RELATIVA À REPRESENTAÇÃO DO ACCIONISTA DO MUNICIPIO DE LAMEGO E DELIBERAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL DA LAMEGO RENOVA S.A. (COD 08)**

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 671/08/2016 do senhor Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:

##### **“Tendo por fundamento:**

*1. O reconhecimento de que a Lamego Renova S. A., se encontra em situação continuada de desequilíbrio financeiro e que preenche a previsão da alínea c), do n.º 1 do artigo 62º da Lei n.º 50/2012;*

2. A próxima realização de Assembleia Geral Ordinária da Lamego Renova S. A. para aprovação de contas do exercício de 2015, de cuja ordem de trabalhos fazem parte os assuntos previstos no nº 3 do artigo 35º do Código das Sociedades Comerciais, dado se encontrar perdida a totalidade do capital social pelo que nela devem os accionistas tomar as medidas julgadas convenientes pronunciando-se, pelo menos, quanto à dissolução a sociedade, à redução do capital e à realização pelos sócios de entradas para reforço da cobertura do capital;

3. As conclusões formuladas no Parecer Jurídico solicitado, datado de 18 de Maio de 2016 (disponibilizado a todos os Senhores Vereadores), em especial as suas conclusões 1 a 3, 4 a 6, 9 a 17, 18 a 35 e 44 que aqui se dão por reproduzidas das quais resulta, em síntese, que:

3.1. A Lamego Renova, S.A., desde 4 de Fevereiro de 2016 passou a assumir, em consequência do preenchimento da previsão do artigo 19º, nº 1, alínea a) do RJAEL, a qualidade de empresa local;

3.2. As deliberações sociais, uma vez tomadas, impõem-se aos sócios, bem como aos administradores, entrando imediatamente em vigor, pelo que sendo o Município accionista da sociedade Lamego Renova, S.A., a deliberação social de 4 de Fevereiro de 2016 impõe-se-lhe, porque plenamente eficaz e em vigor no domínio interno da sociedade, desde a data em que foi tomada.

3.3. Os arts. 62.º e 70.º do RJAEL condicionam, desde o momento da entrada em vigor do regime, a actividade das empresas locais em função da sua viabilidade ou inviabilidade económico-financeira.

3.4. De tais normas decorre um juízo de imperatividade à dissolução das empresas locais que forem económica e racionalmente inviáveis.

3.5. No prazo de seis meses a empresa local deve obrigatoriamente ser objecto de deliberação de dissolução a tomar pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, por força do disposto no artigo 62º, nº 1 do RJAEL,

3.6. Além de se submeterem às regras da dissolução das sociedades comerciais, previstas no artigo 35º do CSC, as empresas locais estão sujeitas às **regras especiais** previstas no artigo 62º do RJAEL, pelo que o artigo 62º, nº 1 do RJAEL, correctamente interpretado, significa que encontrando-se preenchida qualquer uma das previsões constantes das suas alíneas a), b), c) ou d) e independentemente de se verificar ou não a perda de metade do capital, **a empresa local tem obrigatoriamente que ser objecto de deliberação de dissolução por força dessa norma, do artigo 62º, nº 1 do RJAEL, com prevalência absoluta sobre a aplicação do que se dispõe no artigo 35º do CSC.**

3.7. O não cumprimento do dever legal de dissolução imposto pelo artigo 62º, nº 1 do RJAEL consubstancia uma violação de lei com a consequência directa a que alude o art.º 67.º do RJAEL (dissolução oficiosa da empresa) e com consequências directas, para o Município, na realização de despesa pública.

**INDEPENDENTEMENTE DISSO:**

3.8. No caso da Lamego Renova, S. A., a **redução do capital** para o mínimo legalmente admitido ou mesmo para valor inferior a esse mínimo, se admissível, não restitui a sociedade Lamego Renova, S. A., nem ao obrigatório equilíbrio das contas (art.º 40º, nº 1 da Lei nº 50/2012), nem à obrigatória viabilidade económico-financeira e racionalidade económica prevista no artigo 32º, nº 1 e 2 do RJAEL e violaria necessariamente, desde logo, as normas do artigo 32º, nº 1 e 2 e do artigo 40º do RJAEL que são, indiscutivelmente, normas preceptivas de imediata expressão financeira;

3.9. A decisão de manutenção da empresa local em actividade, com violação do juízo de viabilidade e racionalidade económica exigido pelo art.º 32.º, nº 1 e nº 2 do RJAEL e do princípio do equilíbrio das contas plasmado no artigo 40º do mesmo Diploma, seria nula, importaria responsabilidade financeira e determinaria sempre a recusa de visto por parte do Tribunal de Contas.

3.10. A decisão de **realizar entradas** que permitissem a cobertura da perda de capital teria sempre que ser de montante que cumprisse as exigências do obrigatório equilíbrio das contas (art.º 40º, nº 1 da Lei nº 50/2012) e da obrigatória viabilidade económico-financeira e racionalidade económica prevista no artigo 32º, nº 1 e 2 do RJAEL;

3.11. A execução da deliberação de realização de entradas que permitisse a cobertura de capitais exprimiria a adesão voluntária do accionista Município à dita deliberação e concretizar-se-ia na realização por este de uma despesa sem qualquer contrapartida (pois essa disposição patrimonial tem a natureza de contribuição espontânea do sócio, efectuada a fundo perdido), pelo que independentemente do seu montante, tal acto ficaria abrangido pela competência material do Tribunal de Contas e enquadrado nos actos sujeitos a fiscalização prévia (art.º 44º, nº 1 da LOPTC), cujo visto seria necessariamente recusado.

3.12. A Lamego Renova, S.A. não tem competência para deliberar e determinar a realização pelo Município de uma despesa pública e ainda menos para exigir o seu cumprimento pelo que para deliberar nesse sentido, é necessário que o Município manifeste tal vontade; e para manifestar tal vontade em assembleia geral da empresa local, o Município tem antes que, no contexto dos seus órgãos, atenta a matéria objecto de deliberação, formar a sua própria vontade deliberativa, vinculando-se a deliberar nesse sentido enquanto accionista;

3.13. *Esse acto do Município, necessariamente antecedente e causal da deliberação social da empresa local que aprovasse a realização pelo seu único accionista, de entradas para cobertura das perdas de capital, tem que se subordinar ao cumprimento de todas as regras que vinculam a possibilidade de realização da despesa pública e a acontecer, terá que acontecer quer quando a posição societária seja encarada como qualificando a sociedade como empresa local, quer quando seja encarada apenas como uma participação local, à luz do disposto na Lei nº 50/2012.*

3.14. *Do ponto de vista da participação na empresa local, a realização de entradas para cobertura das perdas de capital feita unicamente pelo accionista público participante, corresponde na sua expressão económica e material, a verdadeiros subsídios subsumíveis aos subsídios ao investimento, expressamente **proibidos** pelo disposto no artigo 36º, nº 1 do RJAEL.*

3.15. *O accionista Município está impedido de votar na assembleia geral da Lamego Renova a **dissolução da sociedade**, porquanto o Executivo que ali se faz representar, não pode, por si mesmo, formar a sua vontade para como accionista votar no sentido da dissolução da empresa municipal, por não ter competência para deliberar sobre tal matéria, que é sempre da competência da Assembleia Municipal (art.º 6º, nº 1, da Lei nº 75/2013 que estabeleceu o Regime Jurídico das Autarquias Locais).*

3.16. ***Isto é: mesmo que se admitisse a possibilidade de na assembleia geral da sociedade Lamego Renova, S.A., a convocar e realizar no contexto do artigo 35º do CSC, se poder discutir qualquer uma das medidas convenientes ali referidas (de redução do capital, de realização de entradas pelos sócios para cobrir as perdas de capital ou de dissolução da sociedade), nenhuma delas poderia nessa assembleia ser adoptada.***

3.17. *Além disso, pela via do direito privado, com base nas soluções de fonte convencional ou negocial subjacentes ao artigo 35º do CSC, quando, como é o caso, igualmente se verifica o preenchimento de alguma das previsões do nº 1 do artigo 62º da Lei nº 50/2012, não é nunca possível obter visto em fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas relativamente aos actos necessários à dissolução e internalização, dado que **todas as soluções de natureza convencional pressupõem a ilegal manutenção da empresa em funcionamento à custa da violação do dever legal de dissolução** o que preenche sempre as razões de **recusa de visto** previstas no artigo 44º nº 3 das Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, não sendo pois possível concretizar por essa via e nessas circunstâncias, a liquidação por transmissão global a que alude o artigo 148º do CSC.*

3.18. *Por outro lado, a dissolução com internalização efectuada ao abrigo do disposto no artigo 65º do RJAEL, beneficia do regime previsto no artigo 65º-A dessa Lei, que consagra um regime especialmente pensado para as situações de fragilidade enquadráveis nas várias previsões das alíneas do nº 1 do artigo 62º do RJAEL.*

3.19. *O **interesse público** na dissolução de empresa locais que se encontrem em situação subsumível a qualquer uma das previsões do artigo 62º, nº 1 do RJAEL, no caso de tal dissolução ser efectuada ao abrigo do regime previsto na Lei nº 50/2012 e, em concreto, conduzir à internalização da respectiva actividade prevista no artigo 65º do mesmo Diploma é, do ponto de vista da própria ponderação legal de tal interesse, superior ao que se encontra subjacente às normas dos artigos 52º, nº 1 da Lei nº 73/2013 e do artigo 11º da Lei nº 8/2012 (alterada pelas Lei nºs 20/2012, 64/2012 e 66-B/2012), sendo por isso prevalecente nos precisos termos consagrados no artigo 65º-A, nºs 1 e 3 do RJAEL.*

3.20. *A consciência de que se verifica uma situação que preenche indicadores constantes da previsão do nº 1 do artigo 62º do RJAEL, implica que a rejeição de proposta destinada a permitir que a Assembleia Municipal delibere sobre a dissolução da empresa corresponda à vontade de manutenção em funcionamento de empresa local em violação das regras financeiras decorrentes das normas dos artigos 32º, nº 1 e 62º, nº 1 do RJAEL, importando, para além das consequências directas na realização de despesa pública, também a responsabilidade financeira, nos termos do artigo 32º, nº 1 do mesmo Regime Jurídico;*

**Proponho ao Executivo** que delibere:

**a)** Nomear o representante do accionista Município de Lamego na próxima sessão da Assembleia Geral da Lamego Renova, S.A.

**Proposta 1**

Nomear o Senhor Presidente da Câmara, como representante do Município na Assembleia Geral da Lamego Renova, S.A.;

**Proposta 2**

Nomear o Senhor Vice-Presidente da Câmara, como representante do Município na Assembleia Geral da Lamego Renova, S.A.;

**Proposta 3**

Nomear a Senhora Vereadora Andrea Sofia Monteiro Santiago, como representante do Município na Assembleia Geral da Lamego Renova, S.A.;

**Proposta 4**

Nomear o Senhor Vereador Jorge Guedes Osório Augusto, como representante do Município na Assembleia Geral da Lamego Renova, S.A.;

**Proposta 5**

*Nomear o Senhor Vereador Manuel António Rebelo Ferreira, como representante do Município na Assembleia Geral da Lamego Renova, S.A.;*

**Proposta 6**

*Nomear o Senhor Vereador Armínio José Teixeira Mendes, como representante do Município na Assembleia Geral da Lamego Renova, S.A.;*

**Proposta 7**

*Nomear a Senhora Vereadora Isolina Augusta Rodrigues Guerra, como representante do Município na Assembleia Geral da Lamego Renova, S.A.;*

**Proposta 8**

*Nomear o representante do Município na Assembleia Geral da Lamego Renova, S.A., a cooptar por voto secreto de entre todos os membros do Executivo, designando-se o mais votado; em caso de empate, realiza-se nova votação secreta apenas entre os nomes mais votados, até desaparecer a situação de empate;*

**b)** *Deliberar sobre o sentido de voto do representante do município sobre o relatório e contas da Lamego Renova, referente ao exercício de 2015;*

*Proposta 1 - Aprovação do relatório;*

*Proposta 2 - Aprovação das contas.*

*Proposta 3 – Aplicação de resultados.*

**c)** *Deliberar sobre a posição do município, nos termos do artigo 35º do Código das Sociedades Comerciais;*

*Tendo o município deliberado propor à Assembleia Municipal a dissolução da Lamego Renova, propõe-se que não seja desenvolvida qualquer iniciativa, no âmbito do artigo 35º, por se encontrar prejudicada pela deliberação já tomada no âmbito do artigo 62º da Lei n.º Lei nº 50/2012, de 31 de agosto;*

**d)** *Deliberar sobre o governo da sociedade, propondo-se:*

*Proposta 1 - voto de louvor à administração.*

*Proposta 2 - voto de censura à administração.”*

**Deliberação:** Considerando as especificidades da proposta e colocada à votação a Câmara Municipal deliberou o seguinte:

- Proposta 1, da alínea a), a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nomear o Senhor Presidente da Câmara, como representante do Município na Assembleia Geral da Lamego Renova, S.A.;

- Relativamente à alínea b) – proposta 1 (relatório) – colocada à votação, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos contra (de aprovação do relatório), dos senhores Vereadores Manuel António Rebelo Ferreira, Armínio José Teixeira Mendes,

Isolina Augusta Rodrigues Guerra e Jorge Guedes Osório Augusto e três votos a favor (de aprovação do relatório), do senhor Presidente da Câmara e dos senhores Vereadores José Correia da Silva e Andrea Sofia Monteiro Santiago, não aprovar o relatório de gestão e contas, do ano de 2015, da empresa Lamego Renova, S.A., com fundamento nas declarações de voto, abaixo transcritas;

- Quanto à alínea b) – proposta 2 (contas) – colocada à votação, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos contra (de aprovação das contas), dos senhores Vereadores Manuel António Rebelo Ferreira, Armínio José Teixeira Mendes, Isolina Augusta Rodrigues Guerra e Jorge Guedes Osório Augusto e três votos a favor (de aprovação das contas), do senhor Presidente da Câmara e dos senhores Vereadores José Correia da Silva e Andrea Sofia Monteiro Santiago, não aprovar as contas, do ano de 2015, da empresa Lamego Renova, S.A., com fundamento nas declarações de voto, abaixo transcritas;

- Relativamente à alínea b) – proposta 3 (aplicação de resultados) – colocada à votação a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, considerando que o saldo do exercício é negativo, resulta na assunção do princípio da continuidade do exercício contabilístico da atividade da empresa, que seja transitado para o ano seguinte;

- Quanto à alínea c) – colocada à votação a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tendo o município deliberado propor à Assembleia Municipal a dissolução da Lamego Renova, que não seja desenvolvida qualquer iniciativa, no âmbito do artigo 35º, por se encontrar prejudicada pela deliberação já tomada no âmbito do artigo 62º da Lei n.º Lei nº 50/2012, de 31 de agosto;

- Por último e no que concerne à alínea d) (governo da sociedade) – colocada à votação, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, não se pronunciar, nem favoravelmente nem desfavoravelmente, sobre o governo dos órgãos da sociedade, para além das críticas, eventualmente já formuladas na discussão dos documentos que estão em análise, com exceção da posição diversa, assumida pelo senhor Vereador Manuel António Rebelo Ferreira, na sua declaração de voto.

#### **Declarações de voto:**

O senhor **Presidente da Câmara** proferiu a seguinte declaração: *“O procedimento que o executivo municipal está a seguir é o possível, mas não é o correto, pois sendo certo que a câmara municipal representa o acionista Município de Lamego, entendo porém que não se pode considerar que a posição do município na assembleia geral da Lamego Renova, ou em qualquer outra, é o resultado da posição maioritária que resultar dos votos individuais de cada membro do executivo. O que defendo e que sempre pratiquei como representante do município em inúmeras assembleias gerais, é que o representante*

*designado pelo acionista deve ter mandato para discutir, questionar, propor alterações e finalmente votar em consciência o que estiver em discussão na assembleia geral. Na modalidade que estamos a seguir, este representante será "um papagaio" ou um "gravador" que se limitará a expressar uma posição que não é do acionista, mas antes o resultado da conjugação fortuita de posições individuais desconcertadas e conflituantes, ficando prejudicada toda a componente de debate e discussão dos assuntos agendados, bem como a emissão de linhas de orientação estratégica que compete ao acionista transmitir aos órgãos da sociedade. Quanto à questão colocada de eventual desrespeito do conselho de administração pelo executivo municipal, penso que esta situação não se coloca, na medida em que não há, efetivamente, um diálogo franco e direto entre estes dois órgãos, havendo antes questões colocadas pelos senhores vereadores e que ficam "no ar" não se sabendo ao certo quem se pretende que lhes responda, mais parecendo que se dirigem ao presidente da câmara do que ao conselho de administração da Lamego Renova, o que não facilita a resposta e esclarecimento cabal destas situações. Quanto às contas, as mesmas foram vistas pelo revisor de contas e não afiguram conter vícios que impeçam a sua aprovação."*

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** proferiu a seguinte declaração de voto: *"Depois da leitura e análise do Relatório e Contas da Lamego Renova de 2015, o mesmo segue no essencial a matriz dos relatórios anteriores na forma e no conteúdo.*

*Mantendo, como é óbvio, o atual Relatório e Contas da Lamego Renova de 2105 as precedências que colocámos em causa em relatórios anteriores, nomeadamente o registo e manutenção dos suprimentos; um empréstimo de médio e longo prazo no valor de aproximadamente 650 mil euros, de que não se percebe muito bem a finalidade; a questão do BANIF, também ela no valor aproximado de 650 mil euros; o desencontro entre valores apresentados no balancete analítico e no Relatório e dentro do mesmo Relatório; bem como números que apontam para um gasto com a construção do multiusos no valor de 17 milhões e uma dívida registada pela Lamego Convida de perto de 21 milhões, o que perfaz uma diferença de 4 milhões, são motivos mais do que suficientes para votar contra o Relatório e as contas da atividade desta Empresa.*

*Face a esta apreciação, o meu voto de censura à administração da Lamego Renova. A administração desta Empresa nunca nos assegurou a confiança necessária durante os anos da sua existência. Desde a sua criação recai sobre ela a prática de atos confusos e ambíguos que em nada contribuíram para a sua credibilidade.*

*Estamos perante uma Empresa que, pelos resultados que apresentou, foi sempre deficitária e esteve em continuado desequilíbrio financeiro, deixando de assegurar progressivamente a sua viabilidade económica e financeira.*

*Uma Empresa que tinha como único objeto/missão a construção de um pavilhão Multiusos e que não soube assegurar com normalidade a sua construção.”*

O senhor **Vereador Armínio José Teixeira Mendes** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Na reunião de 20 de junho do corrente ano, conforme se encontra transcrito na ata, foram por mim pedidas diversas informações para melhor esclarecimento do Relatório & Contas 2016 da empresa Lamego Renova, S.A.. Este pedido de informação foi renovado nas reuniões de 27 de junho e 4 de julho, não tendo sido recebido até à presente data, quaisquer elementos, bem como qualquer justificação para o seu não fornecimento.*

*Na reunião de hoje submete o senhor Presidente a este executivo, uma proposta de deliberação para a nomeação do representante na Assembleia Geral da Lamego Renova, S.A. e a aprovação do relatório, das contas e aplicação dos resultados dessa empresa e referido ao ano de 2015. Conforme determina o Código das Sociedades Comerciais, propõe simultaneamente que se delibere sobre a posição da Câmara, nos termos do artº35 e artº455.*

*Como não me foi fornecida nenhuma informação adicional, conforme solicitado, irei fazer a minha apreciação unicamente com base nos documentos em anexo à deliberação, com exceção dos balancetes analíticos, os quais, salvo melhor opinião, deverão ser analisados por contabilistas credenciados.*

*Tendo em consideração este racional, começaria por analisar o relatório e as contas da Lamego Renova, S.A.*

*Sobre o **relatório**, realço a minha dificuldade em entender porque sendo este referido ao ano de 2015, o Conselho de Administração (CA) afirma que “ ... no seguimento da recomendação da Assembleia Municipal de Lamego (AML) de 19 de dezembro de 2014 iniciou um processo de preparação da sua dissolução e da total internalização na Câmara Municipal de Lamego ...”. Obviamente, três perguntas se terão que fazer. Sendo 51% das ações detidas por acionistas privados, quais as posições que tomaram os administradores seus representantes neste assunto? Como sabia o CA que a Câmara e a AML irão votar no futuro, favoravelmente a dissolução e sua internalização no Município? Como compatibiliza o CA estas suas posições no Relato, com as afirmações do ROC no Parecer do Fiscal Único, em que afirma não existir deliberação de dissolução tomada pelo acionista e a empresa não cumprir com os requisitos enunciados no artº 62 da Lei 50/2012 que estabelece a obrigação de avançar para o processo da sua dissolução e liquidação?*

*Juntamente a estas afirmações, constatou-se nas ênfases do Certificado Legal das Contas que a Lamego Renova se encontra desde 2014 abrangida pelo disposto no artº 35 do Código das Sociedades Comerciais que estabelece que o acionista entre outras*

*medidas poderá decidir a dissolução da empresa. Se isto era possível, porque se esperou por 2016 para se iniciar o processo de dissolução?*

*Perante estes factos não avalio outra posição que não seja votar contra o Relatório.*

*No que se refere à **aprovação das contas** continuo a evidenciar:*

**a. Erro na soma aritmética do total do Passivo corrente** apresentado no Balanço Individual.

*Se somarmos os valores de Fornecedores, Estado e outros entes públicos, Financiamentos obtidos e outras contas a pagar obtém-se um total de 4.673.862,28€ e não 4.666.242,28€ conforme consta no Quadro.*

*Consultada a nota 14, verificamos que os saldos correntes dos fornecedores era de 62.163,95€, aumentando para 69.163,95€ no Quadro Passivos financeiros, nesse mesmo ponto. Estes valores não coincidem com os 69.783,95€ expressos no Quadro Balanço Individual. Se introduzirmos a importância de 62.163,95€ no Quadro Balanço Individual – Passivo corrente – Fornecedores, o valor total aí indicado encontra-se correto. Este erro na soma resulta deste desacerto nos fornecedores ou tem outra razão?*

**b. A avaliação do pavilhão Multiusos** feita pelo Perito Avaliador de Imóveis, em março de 2016

*O Quadro Balanço Individual-Ativo não corrente contém o valor total de 19.554.560,27€ com parcelares de Propriedades de investimento de 16.767.998,3€8 e Ativos intangíveis de 2.786.561,89€. Consultadas as notas 9 e 7 do Relatório, identificam-se estes valores como sendo respetivamente os valores atribuídos ao Pavilhão Multiusos e ao Direito de Superfície do terreno, onde foi implantado o edifício. Também no ponto 9 é referido a importância de 17.670.000,00€, como o valo da avaliação feita por perito credenciado ao Multiuso, em março do corrente ano.*

*Parece-nos consensual que este montante atribuído pelo perito seja o total do edifício e do terreno onde este se encontra implantado. É este o procedimento habitual das avaliações. Se assim for, como é plausível aparecer o montante de 19.554.560,27€ no Balanço Individual, 1.884.569,27€ superior ao valor atribuído pelo perito? E acreditamos ser este o juízo que o ROC faz, quando se pronuncia no ponto 8 (Reservas) da Certificação Legal das Contas.*

**c. O excessivo aumento da rubrica Fornecimentos e Serviços Externos** que passaram de 83.491,28€ em 2014 para 236.100,976€ em 2015, de que se destacam os Serviços Especializados com 204.766,06€ e as Deslocações, estadas e transportes com 11.056,18€. A atividade da empresa, cuja tarefa principal durante o ano de 2015 foi o arrendamento do pavilhão ao Município, justifica este valor?

**d. As Outras Contas a Pagar** no montante de 1.017.752,8 € cuja análise evidenciou 714.628,13 € de capital e 264.501,4 € de juros a pagar a um elemento do consórcio. Também **Provisões** no valor de 865.197,74 € para suportar o contrato de factoring através do qual o BANIF adquiriu os créditos que a empresa Irmãos Cavacos, S.A. detinha sobre a Lamego Renova e 30.308 € para acerto de contas com este consorciado. O empréstimo feito à CGD pela Lamego Renova S.A. foi insuficiente para a construção do Centro Multiuso e ainda existem dívidas ao Consórcio por pagar?

**e. Finalmente a rubrica Financiamentos Obtidos – Passivo Corrente** com um valor de 3.541.955,03 €, constituído por 23.105,9 € de Descoberto Bancário, 642.827,28 € de Financiamento MLP e 2.876.021,22 € de Participantes de Capital.

Para que foi feito mais este financiamento de MLP, no montante de aproximadamente 650.000 euros?

Face ao que antecede, de que se destacam as alíneas a. e b., e ao referido pelo ROC no ponto 9 da Certificação Legal das Contas, apenas poderei votar contra a aprovação das contas.

Sobre a **aplicação de resultados** e das **medidas a adotar** nos termos do artº35 do CSC, por se encontrar perdido em 31 de dezembro de 2015, não a metade, mas a totalidade do capital social, julgo não ter a necessidade de me pronunciar, por não ter aprovado o Relatório & Contas do exercício do ano de 2015.

Da imposição do artº455 e integrante da **agenda da reunião da Assembleia Geral no seu ponto 5**, é difícil expressar uma opinião, quando os únicos contactos de trabalho tidos com o Conselho de Administração resultaram da análise do Relatório & Contas aqui expressa. Ao representante da Ribeiro & Ferreira, SROC, LDA quero manifestar o meu apreço, pelos esclarecimentos que obtive da leitura dos seus documentos.

Como o **ponto 6**, da convocatória da Assembleia Geral Anual, não tem especificado os assuntos a tratar, considero que serão sem relevância para a gestão da empresa, pelo que não me pronuncio.

Para a nomeação do representante do Município concordo com a indigitação do senhor Presidente como representante desta Câmara na reunião da Assembleia Gral Anual da Lamego Renova, S.A.

Relembro a todos os presentes, como conclusão, que a Lamego Renova, S.A. se propunha construir em 2008 o Centro Multiuso de Lamego por 18.691.628 euros, único ato de relevo que se lhe conhece, no final de 2015, tem de passivo aproximadamente 21 milhões, fora os pagamentos já efetuados e os juros a liquidar no futuro, pelos financiamentos obtidos.”

O senhor **Vereador Jorge Guedes Osório Augusto** proferiu a seguinte declaração de voto: *“1- Embora solicitados alguns elementos aquando da entrega do Relatório de Gestão & Contas agora em apreciação, elementos esses que seriam necessário para a compreensão de alguns valores referentes às rubricas expressas quer no Relatório, quer nos Balancetes anexos, não nos foram disponibilizados esses elementos, não por esquecimento, mas sim por expressa referência, julgo que por alguém da Administração ou por mando desta, conforme documento que nos foi distribuído pelo senhor Presidente da Câmara, constante da ata do dia 4 de Julho, o qual dava resposta às questões por mim colocadas na reunião de 27 de junho, documentos estes que se dão aqui por integralmente reproduzidos.*

*Ora dada a resposta, diria “recusa de resposta”, conforme consta do documento referido, somente a posso interpretar como um “gozo” e uma enorme desconsideração pelo Órgão Câmara Municipal e por todos quantos o integram, acrescido de uma grave desconsideração pelo representante legal do Município naquela empresa.*

*Não posso de forma alguma aceitar que me sejam retardados, ou sonegados esclarecimentos sobre movimentos financeiros efetuados respeitantes a várias dezenas de milhares de euros, os quais dizem respeito ao documento que eu tenho de apreciar e votar, quando estes em minha opinião e conforme a lei, deveriam estar disponíveis com 15 dias de antecedência.*

*Se para as transferências das verbas (legais ou ilegais) que sustentam o orçamento da empresa Lamego Renova, S.A., o Município cumpre todos os requisitos, seja como empresa local ou porque exerce um controlo dominante, ou por ser uma empresa participada, já para obter a informação mais desagregada e no fundo mais pormenorizada, já se evocam artigos do Código das Sociedades Comerciais, pretendendo dessa forma dificultar ou até impedir em tempo útil de ter acesso aos mesmos.*

*Lembro que decorre do Decreto-Lei 133/2013 de 3 de outubro, artº 62º nº 1 a definição do exercício da “função acionista” do Município.*

*Assim e porque é meu entendimento que a não disponibilização dos documentos requeridos, além de não me permitirem uma leitura mais atenta a este Relatório de Gestão & Contas, vai contra as orientações expressas pelo Tribunal de Contas, bem como não segue a Jurisprudência que este Tribunal tem produzido sobre esta matéria, informo desde já a Câmara de que darei conta desta situação ao Tribunal de Contas, bem como ao Ministério Público e IGF – Inspeção Geral de Finanças, a fim de que estas Entidades tomem as medidas que melhor entenderem, dado estarmos a tratar de dinheiros públicos.*

*2- No que respeita ao Relatório em si, verificamos um erro na transcrição do valor do imposto de rendimento de (263,56) €, descrito no relatório e referente a 2014, quando o balancete anexo referente igualmente a 2014, refere o valor de 139.933,91 €.*

*3- Por falta de elementos, não compreendi a movimentação de algumas contas.*

*4- Não concordo com as provisões de 896.222,74 €, porquanto ficamos sem perceber afinal quem fica como responsável pelo reembolso à empresa da multa aplicada ao Consórcio construtor, pois que ao admitir a provisão deste valor, estaremos a assumir que a empresa poderá ter de o pagar, mas não verifico que alguém responsável do referido Consórcio o assuma pagar, ou seja, então deveria igual valor também estar previsto dar entrada.*

*5- Não concordo com o valor dos juros reclamados pelo Consórcio construtor, cerca de 264 mil euros, porquanto, como já o tenho referido, a obra ainda não está concluída na sua totalidade, não sendo por tal admissível que a empresa esteja a ser penalizada com juros, sobre uma obra inacabada.*

*6- Mantenho as dúvidas quanto à legalidade nos valores transferidos como rendas por parte do Município, tendo em conta tudo o que já tem sido referido e respeitante à não aprovação do contrato de arrendamento, nem pela Câmara, nem pela Assembleia Municipal.*

*7- Igual dúvida me suscita o Contrato de financiamento de cerca de 18 milhões de euros, celebrado com a Caixa Geral de Depósitos.*

*Face ao aqui referido, bem como ao que o Revisor Oficial de Contas expressa no seu Relatório e Parecer e ainda na Certificação Legal de Contas, no que se refere à avaliação do património da empresa, e nomeadamente as suas “Reservas” e “Opinião”, não me é possível emitir uma opinião favorável sobre o Relatório de Gestão & Contas de 2015 da Lamego Renova, S.A., pelo que voto contra o mesmo.”*

#### **41-ASSUNTO: PROTOCOLO A CELEBRAR COM O ANDEBOL CLUB DE LAMEGO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (COD 52-A)**

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 672/52-A/2016 do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, referindo que o Andebol Club de Lamego e o Futebol Clube do Porto - Andebol decidiram criar entre si uma parceria institucional que visa, em primeira instância, transformar o Andebol Club de Lamego num «club de vocação formativa de excelência que possibilite aos seus atletas o acesso aos escalões mais elevados da competição nacional da modalidade». Com o intuito de alcançar este objetivo, foi elaborado o Projeto “Andebol XXI” que contém os pressupostos, a filosofia e as estratégias, sob a missão: «O desporto também pode ser o teu futuro».

Presidente

Secretária

Assim, atenta a necessidade e urgência de ser assinado o referido protocolo, propõe à Câmara Municipal que seja ratificado o seu despacho, datado de 7 de julho de 2016, em que aprovou a minuta do protocolo a celebrar com o Andebol Club de Lamego, tendo como objetivo a promoção e o desenvolvimento do “Projeto Andebol XXI”, no concelho de Lamego.

**Deliberação:** Ratificado por unanimidade.

**42-ASSUNTO:** CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – PROC. 329/16 (**COD 42**)

**REQUERENTE:** FERNANDO MANUEL CARDOSO SOUSA

**LOCAL DA OBRA:** LEIRAS DE LÁ, ARTIGO 323-A - SANDE

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 673/42/2016 do senhor Presidente da Câmara propondo, de acordo com a informação n.º 1899, de 06/07/2016 e com o parecer do chefe da DOU, de 08/07/2016 que a Câmara Municipal delibere a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, nos termos e condicionalismos expressos.

**Deliberação:** Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

**43-ASSUNTO:** MINUTA (**COD 03**)

Proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, para aprovação em minuta dos assuntos deliberados na presente reunião.

**Deliberação:** Aprovado por unanimidade.

**44-ASSUNTO:** TERMO (**COD 60**)

O senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, às doze horas e quinze minutos, da qual foi lavrada esta ata, que vai ser assinada por si e pela Técnica Superior do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, Mabilde Rosa Pinto Lopes.

O Presidente,

A Secretária